ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 245 | CAPITAL FEDERAL | SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1962

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FAP Nº 629-62

Concessão de uma (1) quota de salário-família.

1. Artigo 24, alínea "d" do Regimento Interno.

2. Resolução 17-55 publicada no B. S. 97-55.

3. Portaria 54-62 do Diretor-Superintendente.

Jael Maria Gaspar Ferreira — Telefonista — Classe "B".

1. Sidnei João Torkst Ferreira — filho, nascido a 3.8.1962.

Processo nº 12.297-62.

FAP Nº 630-62

Concessão de uma (1) quota de salário-família.

1. Artigo 24, alínea "d" do regimento interno.

2. Resolução 17-55 publicada no B.S. 97-55.

3. Portaria 54-62 do Diretor-Superintendente.

Edson Cesário — Mensageiro Maior.

1. Marisa da Conceição Cesário — filha, nascida a 17.6.1962.

Processo nº. 12.320.62.

FAP Nº 631-62

Colocação de funcionários à disposição do Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria nº 77, de .... 17.8.62.

Fundamento legal — Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

José do Nascimento Moura — Economista classe "C".

Cecília Teixeira de Araújo — Auxiliar Administrativa, classe "C".

Conforme Processo nº 12.408-62.

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 216

Diretoria

DESPACHOS

Pedidos Diversos:

Antônio Martins de Almeida Ruiz, pagamento do abono de 20% de permanência no serviço: "Pague-se o abono de 20%, previsto no art. 18, § 1º, da Lei nº 4.069-62, a partir de 1-4-62, em face de se ter computado na apuração do tempo de serviço os períodos de licença especial na forma do art. 117 da Lei nº 1.711-52, ficando assim constatado no processo que o peticionário preenche os requisitos exigidos pela legislação em vigor para transferência facultativa para a inatividade, cessando tal benefício a partir do dia em que o mesmo passar à qualidade de aposentado". (P 33.078).

Ascânio Luvisotto, pagamento do abono de 20% de permanência no serviço: "Pague-se o abono de 20%, previsto no art. 18, § 1º, da Lei 4.069-62, a partir de 1-4-62, em face de estar constatado no processo que o peticionário preenche os requisitos exigidos pela legislação em vigor para a transferência facultativa para a inatividade, cessando tal benefício a partir do dia em que o mesmo passar à qualidade de aposentado" (P. 27.105).

Carlos Sebastião dos Santos, pagamento do abono de 20% de permanência no serviço: "Pague-se o abono de 20%, previsto no art. 18, § 1º, da Lei 4.069-62, a partir de 1-4-62, em face de se ter computado na apuração do tempo de serviço os períodos de licença especial na forma do art. 117, da Lei 1.711-52, ficando assim constatado no processo que o peticionário preenche os requisitos exigidos pela legislação em vigor para transferência facultativa para a inatividade, cessando tal benefício a partir do dia em que o mesmo passar à qualidade de aposentado" (P 27.449)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

João Júlio Ribeiro, consignação de mensalidade sindical: "Averbe-se o desconto de Cr$ 135,00 mensais, a partir de outubro de 1962, a título de mensalidade em favor do Sindicato dos Operários Navais do Rio de Janeiro". (P. 34.534-62)

José Bernardes Nunes, pagamento do abono de 20% de permanência no serviço: "Pague-se o abono de 20%, previsto no art. 18, § 1º, da Lei número 4.069-62, a partir de 1-4-62, em face de estar constatado no processo que o peticionário preenche os requisitos exigidos pela legislação em vigor para transferência facultativa para a inatividade, cessando tal benefício a partir do dia em que o mesmo passar à qualidade de aposentado" (P. 29.475)

Paulo Roberto Ramos, abono do dia 3 de outubro de 1962, em virtude de ter sido convidado a prestar esclarecimentos junto à Justiça do Estado da Guanabara. "Abone-se, de acôrdo com a prova junta, o dia 3-10-62" (P. 36.668).

Licença para tratamento de saúde — (na forma dos arts. 104 e 105 da Lei 1.711-52)

Regina Alves da Conceição, 30 dias de licença em prorrogação, período de 29-9 a 28-10-62. (Art. 105).

Paulo Roberto Simões da Silva, 70 dias de licença em prorrogação, período de 22-10 a 30-12-62. (Art. 105).

Julieta de Oliveira Xavier, 5 dias de licença, período de 5 a 9-11-62. (Art. 105).

Maria Wanda de Abreu, 3 dias de licença, período de 19-10 a 26-10-62. (Art. 105).

Hugo dos Santos, 1 dia de licença, referente a 12-10-62. (Art. 105).

José Marinho do Nascimento, 5 dias de licença, período de 18 a 22-10-62. (Art. 105).

José Marinho do Nascimento, 5 dias de licença em prorrogação, período de 23 a 27-10-62. (Art. 105).

José Marinho do Nascimento, 5 dias de licença em prorrogação, período de 28-10 a 1-11-62. (Art. 105).

Flora Maria da Conceição, 2 dias de licença, período de 25 a 26-10-62. (Art. 105).

Paulo Roberto Ribeiro, 10 dias de licença, período de 8 a 17-10-62. (Art. 105).

José Carlos de Lima Gaspar 10 dias de licença, período de 16 a 25-10-62. (Art. 105).

Benedito Nogueira Dias, 4 dias de licença, período de 13 a 16-8-62. (Art. 105).

Amélio Inocente da Silva, reembôlso das despesas efetuadas quando estêve desembarcado no pôrto de Houston, com passagem aérea e transporte ao Hospital: "Restitua-se, de acôrdo com o Parecer nº 1.643-62, da Procuradoria, as importâncias de Cr$ 11.433,50 e Cr$ 1.489,60. Quanto à importância de Cr$ 92.532,90, o interessado deve providenciar o reembôlso junto ao I.A.P.M.". (P. 19.593-62).

Anézia Ramos da Cunha, viúva do servidor João da Cunha, mat. 2.371: pagamento dos vencimentos e demais vantagens deixadas de receber pelo "de cujus": "Pague-se a importância de Cr$ 117.310,00 (cento e dezessete mil, trezentos e dez cruzeiros), de acôrdo com as instruções e a vista da autorização através do "Alvará" fornecido pelo doutor Juiz de Direito da Quarta Vara de Órfãos e sucessões desta cidade". (P. 28 686-62).

Armando Taddeucci Filho — Pagamento do 3º qüinqüênio. — Pague-se o 3º qüinqüênio a partir de 23 de setembro de 1960. — (P. 4.581-62).

Avelino Soares de Souza — Encaminhar ao Ilmo. Senhor Chefe do Serviço do Pessoal da Estrada de Ferro Leopoldina, o requerimento anexo. — Encaminhe-se mediante Ofício. — (P. 36.611-62).

Edson Ferreira Queiroz — Licença Especial. — Em face das Informações, autorizo 1 período de 6 meses de licença especial referente ao decênio de 24 de agôsto de 1952 a 24 de agôsto de 1962, devendo o respectivo Chefe comunicar o início da mesma, de acôrdo com a Escala — (P. 34.964-62).

Iracema Quadros Ferreira — Viúva do servidor Jacinto Ferreira — matrícula nº 14 850 — Pagamento dos proventos de aposentadoria referente ao mês de agôsto de 1961. — Pague-se à importância apurada pelo Serviço de Contabilidade. — (P. número 26.204-62).

José Cícero de Oliveira — Pagamento das despesas efetuadas com o funeral do servidor falecido — Benedito Gomes da Silva — matrícula número 3.562. — Homologue-se o pagamento da importância de Cr$ .. 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta cruzeiros), feito a José Cícero de Oliveira, à título de Auxílio Funeral do ex-servidor — Benedito Gomes da Silva. — (P. 15.198 e número 31.978-62).

Leontina Vieira Póvoa — Companheira do servidor falecido — Benedicto Gomes da Silva — Pagamento dos vencimentos e demais vantagens deixadas de receber pelo "de cujus". — Pague-se face parecer nº 670-62 à Leontina Vieira Póvoa a importância autorizada pelo "Alvará" de fls. 3 fornecido pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo. — (P. 31 978-62).

Manoel Cândido Lima — Pagamento de salário-família. — Pague-se o que fôr devido, a título de salário-família, face às informações observando-se, para efeito de cálculo, as determinações da Portaria nº 612-62. — (P. 25 597-62).

Manoel José da Silva — Pede reembarque em navios. — Aguarde-se a aprovação do Quadro ocasião oportuna para que se submeta a estudo. — (P. 35.449-62).

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 600,00	*Semestre* . . .	Cr$ 450,00
Ano	Cr$ 1.200,00	*Ano*	Cr$ 900,00
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 1.300,00	*Ano*	Cr$ 1.000,00

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderse-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$-0,50, se do mesmo ano, e de Cr$ 1,00, por ano decorrido.

Orozimbo Ritton — Pede reclassificação. — Nada há a rever. — O requerente foi devidamente classificado. — (P. 18.453-62).

Oswaldo Cezani — Pagamento da diferença das diárias de acôrdo com que expõe. — Autorizo. — (P. número 26.050-62).

Otílio Pereira da Silva — Enquadramento no cargo de Conferente de Carga. — Aguarde-se a publicação do Quadro da Autarquia, ocasião oportuna para que se estude o caso. — (P. 17.025-62).

Paulo Pedreira Rei — Transferência para o Quadro de Terra. — Aguarde a aprovação do Quadro do Pessoal da Autarquia. — (P. 54.241 de 1962).

Raimundo Antônio do Rêgo — Pagamento de diferença cambial. — Pague-se o apurado pelo Serviço de Contabilidade. — (P. 34.599-62).

Adicionais — Deferidos

(Pague-se o que fôr devido, a título de gratificação adicional, por tempo de serviço, considerando-se, que, face as informações, o requerente está enquadrado no Art. 146, da Lei número 1.711-52):

Arcelino Manoel de Paulo — Pague-se a gratificação adicional na base de 15% a partir de 28-4-62. — (P. 31.702-62).

Eliziário de Santanna — matrícula nº 2.356 — Operário — Of. Eletricidade — Pague-se a gratificação adicional na base de 15% a partir de 28 de outubro de 1962. — (P. 32.737 de 1962).

Fernando Amorim Del Rei — Pague-se a gratificação adicional na base de 15% a partir de 17 de setembro de 1959. — (P. 32.525-62).

Izomar de Souza Prata — matrícula nº 5.255 — Operário Of. C. Naval — Pague-se a gratificação adicional na base de 15% a partir de 6 de outubro de 1962. — (P. 27.970-62).

José Soares — Pague-se a gratificação adicional na base de 15% a partir de 4 de julho de 1961. — (P. 31.624-62).

Manoel Rodrigues Filho — Pague-se a gratificação adicional na base de 25% a partir de 21-6-62. — (P. número 30.581-62).

Oscar Leão dos Santos — Pague-se a gratificação adicional na base de 25% a partir de 25 de abril de 1962. — (P. 28.016-62).

Oswaldo José de Carvalho — Pague-se a gratificação adicional na base de 15% a partir de 11 de setembro de 1961. — (P. 30.040-62).

"Abono de Permanência" — (Pague-se o abono de 20% previsto no artigo 18 parágrafo 1º da Lei nº 4.069-62, a partir da data citada, em face estar constatado no processo que o peticionário preenche os requisitos exigidos pela Lei nº 3 996-61, Decreto nº 1.420-62, e o Parecer nº 1.521-62, da Procuradoria, para transferência facultativa para a inatividade cessando tal benefício a partir do dia em que o mesmo passar à qualidade de aposentado):

Constante Nicolau Spyrides — A partir de 1 de abril de 1962 — (Processo nº 29.145-62).

Fernando Alves de Araújo — A partir de 1 de abril de 1962 — (Processo nº 33.523-62).

Helio Cardoso — A partir de 28 de setembro de 1962 — (P. 33.704 62).

Lindolpho Ferreira de Oliveira — A partir de 1 de abril de 1962) — (P. nº 27.327-62).

Serapião do Nascimento — A partir de 28 de setembro de 1962 — (P. nº 32.945-62).

"Depósito Garantia Aluguel de Casa" — (averbe-se a importância mensal citada, em favor do proprietário do imóvel, em face das Leis ns. 1.046-50 e 2.853 de 1956):

Granvi Marques Pereira — Averbe-se a importância mensal de Cr$ ... 10.000,00 a partir de outubro último, em favor de Maria Gloriete Pedrosa de Moraes — (P. nº 33.995-62).

Gregório Jacinto Felix — Averbe-se a importância mensal de Cr$ 14.000,00 a partir de 1 de outubro de 1962, em favor de Alvaro Coutinho de Souza — (P. nº 33.746-62).

Encaminhamento de requerimento ao Ministério da Marinha — (faça-se a apresentação, por ofício ao Gabinete do Ministro da Marinha):

Agripino José da Silva — (Processo nº 36.351).

Eusdedito Marins Sarmento — (P. nº 35.028).

Decio João de Barros — (Processo nº 34.962-62).

Dinah Klaes — (Processo nº 34 959 de 1962).

Vandick da Rocha Gonçalves — (Processo nº 34.961-62).

"Pedidos de Certidão" — (certifique-se em têrmos):

Hauri Medeiros Fernandes — Viúva do servidor inativo Samuel Fernandes da Silva Filho — matrícula 12.105 — Vencimentos e vantagens do servidor em pauta, para reajuste de pensão — (P. 35.893-62).

Maria de Lourdes Dias — Viúva do servidor inativo Manoel Emigdio Dias — matrícula 17.159 — Certidão de ZRA do "de cujus", para prova junto à Diretoria de Portos e Costas — (P. 35.898-62).

Olinda Nascimento — Viúva do servidor Francisco Nascimento — matrícula nº 3.427 — Vencimentos e vantagens do "de cujus", para prova junto ao IAPM — (P. 35.842-62).

João Madeira e Alfredo Mendes — Certidão de tempo de serviço conforme solicitação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Guanabara — (P. 35.422-62 e Protocolo 18.928-62).

Licença para Tratamento de Saúde — Concedidas — (à vista das informações):

Artur Ramos — Concedida a licença a licença de 15 dias, de acôrdo com o atestado fornecido pelo IAPM — (P. 33.118-62).

Oswaldo dos Santos — Conceda-se a licença, face as informações do Serviço Social e de acôrdo com o atestado médico fornecido pelo IAPM — (P. 36.201-62).

"Salário Família" — *Deferido* — (pague-se o que fôr devido de acôrdo com o parecer da Procuradoria, observando-se para efeito de cálculo, as determinações da Portaria nº 612, de 12 de julho de 1962):

Abílio dos Santos Queiroz — (P. 11.356).

Dacia Machado da Silva — Viúva do servidor inativo José Inácio da Silva — matrícula 12.532 — (P. 32 045 de 1962).

David Vieira da Cruz — (Processo 32.282-62).

Georgina Ventura Alonso — Viúva do servidor Domingos Alonso — matrícula nº 8.190 — De acôrdo com o parecer da Procuradoria. — (Processo nº 5.925-62).

Izabel Custodia de Almeida — Companheira do servidor Waldemiro José de Souza — matrícula 2.833 — de acôrdo com o parecer da Procuradoria. — (P. 17.044-62).

Izaltina Dias da Costa — Viúva do servidor José Otavio da Costa — matrícula 5.796 — (P. 16.762-62).

José Joaquim da Silva — (Processo nº 33.019-62).

Jovelina Moreno dos Santos — Viúva do servidor Evangelino dos Santos, matrícula 11.975 — de acôrdo com o parecer da Procuradoria. — (Processo 51.088-61).

Maria Nazareth Gomes de Lima — Viúva do servidor Pedro Caetano de Lima — matrícula 14.573 — de acôrdo com o parecer da Procuradoria — (P. 745-62).

Matilda Carvalho Gomes — Viúva do servidor Helio Dionisio Gomes, matrícula 19.850 — Pague-se de acôrdo com o parecer da Procuradoria. — (P. nº 24.833-62).

Nestor Alves Dias — De acôrdo com o parecer da Procuradoria — (Proc. 8.870-62).

Orlando Fernandes de Araujo — De acôrdo com o parecer da Procuradoria — (Proc. 30).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

Instituto Nacional de Imigração e Colonização

ATOS DO DIRETOR DO D. A.

Licenças Concedidas

Número do Processo	Nome do servidor	Nº de Dias	Período	Art. do E. F.
S/N	Dilza Goes Guimarães ..	7	17- 9-62 a 23- 9-62	106
S/N	Walfrida Silveira de Cerqueira	20	24- 9-62 a 13-10-62	92-97
S/N	Wancyr da Costa Carvalho	2	19- 9-62 a 20- 9-62	93-97
S/N	Emílio Bruno	20	28- 9-62 a 17-10-62	92-97
S/N	Célia Costa Barberena Andrés	22	19- 8-62 a 9- 9-62	97
S/N	Flordinícia Pinheiro Alvarenga	60	25- 9-62 a 23-11-62	92-97
S/N	Conway Duque Kozlowski	20	26- 9-62 a 15-10-62	92-97
S/N	Walfrida Silveira de Cerqueira	6	14-10-62 a 19-10-62	93-97
S/N	Alda Ramos Pereira de Moraes	10	22-10-62 a 31-10-62	92-97
S/N	Alvaro D'Avila Lopes ...	30	8- 9-62 a 7-10-62	92-97-104
S/N	Alvaro D'Avila Lopes ...	29	9- 8-62 a 7- 9-62	93-97-104
S/N	Zebino José de Marins ..	1	8-10-62	97
S/N	Nair Viana da Silva Barbosa	30	28- 8-62 a 26- 9-62	92-97
S/N	Leda Seixas Busse	10	1- 9-62 a 10- 9-62	92-97
S/N	Ramiro Tavares de Oliveira	30	10- 9-62 a 9-10-62	92-97
S/N	Wancyr da Costa Carvalho	11	24- 9-62 a 4-10-62	106
S/N	Maria José Ferreira Massa	20	16-10-62 a 4-11-62	97
S/N	Maria Martins	30	10- 9-62 a 9-10-62	92-97
S/N	José Paulo da Silva Filho	10	18- 9-62 a 27- 9-62	93-97
S/N	Alda Ramos Pereira de Moraes	1	14- 9-62	92-97
S/N	Ramiro Tavares de Oliveira , ...	30	10-10-62 a 8-11-62	92-97
1.731-62	Nicolina da Rocha Pinto	20	22- 1-62 a 10- 2-62	93-97
4.193-62	Lígia Beleza Rocha	17	23- 3-62 a 8- 4-62	97
4.804-62	Wancyr da Costa Carvalho	30	23- 4-62 a 22- 5-62	92-97
5.041-62	Otoniel Pinto	108	3- 3-62 a 18- 6-62	97-104
5.369-62	Mário Barbedo de Souza	22	6- 5-62 a 27- 5-62	97
5.592-62	Antônio Rodrigues	6	17- 5-62 a 21- 5-62	97
6.612-62	Débora Pereira Lemos ..	20	10- 5-62 a 29- 5-62	106
6.949-62	Nelson José Monteiro ..	41	31- 5-62 a 10- 7-62	97-98
C 226-62	Maria Altiva Bastos de Freitas	10	28- 5-62 a 6- 6-62	92-106
6.227-62	Luiz Guimarães Estruc .	15	30- 5-62 a 13- 6-62	92-97
7.127-62	Otoniel Pinto	60	19- 6-62 a 27- 8-62	92-97-104
7.203-62	Wancyr da Costa Carvalho	30	22- 6-62 a 21- 7-62	92-97
7.304-62	Edna Fernandes de Lima Medeiros	20	8- 7-62 a 27- 7-62	92-97
7.443-62	João Luiz Duarte Pavão Martins	45	5- 7-62 a 18- 8-62	92-97-104
7.495-62	Nair Viana da Silva Barbosa	60	29- 6-62 a 27- 8-62	92-97
7.506-62	Walfrida Silveira de Cerqueira	30	26- 6-62 a 25- 7-62	97
7.551-62	Maria Martins	60	12- 7-62 a 9- 9-62	92-97
8.034-62	Alvaro D'Avila Lopes ..	30	2- 7-62 a 31- 7-62	92-97-104
8.319-62	Walfrida Silveira de Cerqueira	30	26- 7-62 a 24- 8-62	92-97
8.430-62	Conway Duque Kozlowski	5	27- 7-62 a 31- 7-62	97
8.340-62	Conway Duque Kozlowski	60	28- 7-62 a 25- 9-62	92-97-104
8.431-62	Darcy Gonçalves Dutra .	2	19- 7-62 a 20- 7-62	97
8.478-62	Darcy Gonçalves Dutra .	2	2- 8-62 a 3- 8-62	93-97
8.518-62	Yolanda Lima de Abreu Oliveira	120	2- 8-62 a 1-12-62	107
8.553-62	Yvone de Carvalho Steele	60	10- 8-62 a 8-10-62	97
8.704-62	Ramiro Tavares de Oliveira	27	11- 8-62 a 9- 9-62	97
8.705-62	Nicolina da Rocha Pinto	17	4- 8-62 a 20- 8-62	97
8.824-62	Zilda Andrade Conceição	60	1- 8-62 a 29- 9-62	104
8.885-62	Nancy de Assunção Bitton	120	16- 8-62 a 15-12-62	107
8.886-62	Yvette Baptista Ambrósio	3	15- 8-62 a 17- 8-62	97
9.023-62	Geraldo Santa Rita Braga	30	1- 8-62 a 30- 8-62	97
9.103-62	Wancyr da Costa Carvalho	36	22- 7-62 a 26- 8-62	92-97
9.104-62	Nancy Cony Teixeira	26	4- 8-62 a 29- 8-62	97
9.106-62	Maria José Ferreira Massa	18	21- 6-62 a 7- 7-62	106
9.107-62	Leda Seixas Busse	21	10- 8-62 a 31- 8-62	97
9.225-62	Teófilo Nunes de Oliveira	20	4- 8-62 a 23- 8-62	97
9.227-62	Otoniel Pinto	60	28- 8-62 a 26-10-62	92-97-104
9.226-62	Edna Fernandes de Lima Medeiros	5	27- 8-62 a 31- 8-62	92-106
9.228-62	Orisia de Miranda Gomes	15	1- 9-62 a 15- 9-62	97
9.229-62	Flordinícia Pinheiro Alvarenga	30	25- 8-62 a 24- 9-62	97
9.297-62	Walfrida Silveira de Cerqueira	30	25- 8-62 a 23- 9-62	92-97
9.299-62	Zebino José de Marins .	19	10- 8-62 a 28- 8-62	93-97
9.618-62	Dauria da Costa Souza .	30	11- 9-62 a 10-10-62	97

Licenças homologadas

Nome do servidor	Período	Artigos
Heitor Lopes de Oliveira	29- 9-62 a 27-11-62	92-97
Wancyr da Costa Carvalho	16-10-62 a 23-10-62	93-97
Paulo Glória Estruc	1-10-62 a 9-10-62	106
Maria da Paixão Bonfim Veiga	20- 9-62 a 27- 9-62	97
Maria da Paixão Bonfim Veiga	28- 9-62 a 5-10-62	92-97
Elza Caravana Guelman	24- 9-62 a 23- 1-63	107
Iracilda Domingues Couto	1-10-62 a 30-10-62	106
Brasiliano Antônio de Gouveia	17- 5-62 a 16- 6-62	97
Josenita Costa Sampaio	25- 7-62 a 25-11-62	107

Salários-família concedidos

Número do Processo	Nome do servidor	Número de Dependentes	Início
10.254-62	Antero Ribeiro de Azevedo	6	a partir de julho de 60
11.163-62	Casimiro Villela Junqueira	1	a partir de outubro de 1960
11.318-62	Alvaro Seabra Filho	3	2 a partir de julho de 1960 e 1 a partir de junho de 1961
11.319-62	José Joaquim da Silva ..	1	a partir de maio de 62
11.366-62	David Muniz de Lima ...	1	a partir de agôsto de 1962
11.420-62	Newton Martins de Pinho	2	a partir de fevereiro de 1962

Apostilas

Na Portaria n.º 174, de 15-2-60, publicada no *D.O.* de 14-3-60, foi feita a seguinte apostila:

"A funcionária a quem se refere a presente portaria, em virtude de haver contraído matrimônio, passou a assinar-se Juberta Bartolo de Andrade Patterson".

Na Portaria n.º 726, de 9-7-60, referente a Antônio Vinitius Raposo da Câmara, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria, onde se lê: ... para, a partir de 15 de julho de 1960, responder pelo expediente do Departamento de Migrações, leia-se: ... para, a partir de 15 de julho de 1960, substituir o Diretor do Departamento de Migrações, em seus impedimentos eventuais".

Na Portaria n.º 459, de 15-6-61, referente a José Rodrigues Costa, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente Portaria, onde se lê: conceder exoneração a José Rodrigues da Costa... leia-se: conceder exoneração a partir de 4-7-61, a José Rodrigues da Costa ..."

Na Portaria n.º 973, de 29 de dezembro de 1961, referente a José Rocha Ramos, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria, onde se lê: ... para responder pelo expediente do Pôsto de Colocação de Belo Horizonte, leia-se: .... para responder pelo expediente do Pôsto de Migração de Belo Horizonte".

Na Portaria n.º 306, de 14 de junho de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1962, referente

a Miguel Lopes Maciel, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria, onde se lê: ... integrar a Comissão de Inquérito criada pela Portaria nº 138, de 6 de abril de 1962, leia-se: ... integrar a Comissão de Inquérito criada pela Portaria nº 157, de 9 de abril de 1962, publicada no *Diário Oficial* do dia 17 do mesmo mês e ano".

Na Portaria nº 371, de 24-7-62, referente a Damiano Gullo, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria, onde se lê: ... conceder exoneração a Damiano Gullo, leia-se: ... conceder exoneração, a partir de 24 de julho de 1962, a Damiano Gullo".

Na Portaria n.º 546, de 26-9-62, publicada no *D.O.* de 11-10-62, Parte II, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria, onde se lê: delegar competência a Benedito de Paula e Silva, ... Leia-se: ... delegar competência a José Benedito de Paula e Silva... "

PORTARIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1962

O Administrador do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias ns. 762 e 773, respectivamente de 24 e 30 de outubro de 1962, publicadas no *Diário Oficial* de 25 de outubro e 5 de novembro de 1962, do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.144-62, resolve:

Nº 57 — Dispensar, a pedido, a partir de 6 de novembro de 1962, João Luiz Duarte Pavão Martins, Escriturário, nível 10-B, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, da função gratificada símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Coordenação de Encaminhamento e Transporte, da Divisão de Hospedagem e Encaminhamento, do Departamento de Migrações.

2. Fica revogada a Portaria nº 734, de 6-10-61.

O Administrador do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias ns. 762 e 773, respectivamente de 24 e 30 de outubro de 1962, publicadas no *Diário Oficial* de 25 de outubro e 5 de novembro de 1962, do Sr. Ministro da Agricultura, resolve:

Nº 58 — Designar Dulce Carvalho de Melo, Escriturário, nível 10-B, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para responder pelo expediente da Seção de Coordenação do Encaminhamento e Transporte, da Divisão de Hospedagem e Encaminhamento, do Departamento de Migrações, em virtude da dispensa de João Luiz Duarte Pavão Martins.

2. Fica revogada a Portaria nº 247, de 21 de maio de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 22 de junho de 1962.

O Administrador do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias ns. 762 e 773, respectivamente de 24 e 30 de outubro de 1962, publicadas no *Diário Oficial* de 25 de outubro e 5 de novembro de 1962, do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.143-62, resolve:

Nº 59 — Remover, a pedido, de acôrdo com o art. 56, item II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinado com o item I, do art. 18, do Decreto nº 33.635, de 21 de agôsto de 1953, modificado pelo de nº 33.747, de 4 de setembro de 1953, João Luiz Pavão Martins, Escriturário, nível 10-B, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, desta Sede para a Delegacia Regional em Belo Horizonte. — *Olympio Albino Saggin.*

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Guia de Recolhimento do Impôsto do Sêlo

por Verba Especial

Preço: Cr$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência 1 - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBÔLSO POSTAL

UNIVERSIDADE DA PARAIBA

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, do Decreto número 51.386, de 4 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 775 — Designar Yolanda Tavares de Moraes, Escriturário, nível 8-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação na Reitoria, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Financeira, Símbolo 5-F, da Divisão de Pessoal da mesma Universidade.

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1962

O Reitor da Universidade da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962, combinado com o art. 24, letra "j", do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 50.148, de 27 de janeiro de 1961, resolve:

Nº 797 — Nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Bacharel Hildebrando Assis para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Difusão Cultural, Símbolo 6-C, do Departamento Cultural, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba.

O Reitor da Universidade da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 50.148, de 27 de janeiro de 1961, resolve:

Nº 796 — Conceder, *ex-officio*, nos têrmos do disposto no art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamentou a aplicação do artigo 64, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e ainda de acôrdo com a Ordem de Serviço nº 27, de 9 de junho de 1961, da Diretoria da Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, gratificação de Nível Universitário de 25% (vinte e cinco por cento), aos Instrutor de Ensino Superior, nível 16, Haroldo Gonçalves Moutinho, da Escola Politécnica desta Universidade.

Nos têrmos do art. 8º, parágrafo único do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, a gratificação ora concedida será paga após a publicação da presente portaria no *Diário Oficial*, retroagindo os efeitos da concessão a 26 de junho do corrente ano, em que tomou posse o Instrutor em referência.

A despesa a decorrer da presente portaria será atendida pelos recursos que forem consignados à Universidade em orçamentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, do Decreto número 51.386, de 4 de janeiro de 1962, e tendo em vista a modificação introduzida pelo Decreto nº 51.609, de 30 de novembro de 1962, resolve:

Nº 910 — Designar Antonio Mendonça Monteiro, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação na Reitoria, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Aquisição de Material, Símbolo 5-F, da Divisão de Material da Reitoria da Universidade.

Nº 911 — Designar Adnair Leal de Barros, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação na Reitoria, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Arquivo, Símbolo 8-F, da Divisão de Expediente da Reitoria da Universidade.

Mário Moacyr Pôrto, Reitor.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 20 de novembro de 1962

Nº 55.790 — De acôrdo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. 759 P. 44.095-62, coloca a Tesoureira-Auxiliar, 4-C, Lais Morais Carneiro nº 13.579, à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens, pelo prazo de 1 (um) ano.

Nº 55.791 — De acôrdo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. 742 P, 42.995-62, remove, a pedido, o Escriturário, código AF-202, nível 8-A, Jorge das Neves nº 7.567, da Delegacia Estadual em Minas Gerais para a Administração Central.

Determinação de Serviço de 19 de novembro de 1962

Nº 332 — Determina que o servidor Claudinier Jacinto da Silva viaje ao Estado da Guanabara, em objeto de serviço, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de outubro de 1962.

NM. 64 P. 3.173-60.

Assunto: Homologação de ato do Delegado.

Interessada: Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Tendo em vista as cartas de números 26-198 e 825-2.153, do Delegado Estadual em Minas Gerais, e o pronunciamento favorável do Diretor do Departamento de Assistência Médica, aprova o ato daquele titular, através o qual e em acôrdo com a autorização do então Presidente (carta número 1.557-2.132), contratou os serviços profissionais do Dr. Antônio Azeredo Filho, com a retribuição mensal de Cr$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), no período de 2 de dezembro de 1959, até 31 de dezembro de 1959, em que esteve em férias regulamentares o Doutor Guilherme Assis Fonseca. Submete êste ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. — Data do despacho: 22-10-62.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

NM. 674 P. 41.226-61.

Assunto: Gratificação de função.

Interessado: José Rubens Cysneiros de Albuquerque.

De acôrdo com a Deliberação número 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo e tendo em vista o pronunciamento do Departamento de Administração Geral, autoriza o pagamento da importância de Cr$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta cruzeiros) ao servidor interessado, correspondente ao período de 18 de dezembro de 1959 a 7 de fevereiro de 1960 em que respondeu pela Chefia da Seção de Fiscalização da Divisão de Arrecadação e Fiscalização da DE em Pernambuco, conforme DTS, nº 246-59, homologada pelo despacho exarado no processo NM. 3 P. 86-60, publicado no BDS número 219-61.

Data do despacho: 19 de novembro de 1962.

NM. 372 P. 20.521-62.

Assunto: Cômputo de tempo de serviço.

Interessado: Vicente Maciel Luz.

De acôrdo com a Deliberação número 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo e tendo em vista o pronunciamento favorável do DAG, e o Parecer nº 697, da Procuradoria Geral, que aprova, autoriza a contagem de tempo de serviço prestado pelo servidor interessado à Prefeitura Municipal de Patu, Rio Grande do Norte, num total de Cr$ .... 2.103,00 (dois mil cento e três) dias, conforme certidão de fls. 2, para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicionais.

Data do despacho: 22 de outubro de 1962.

NM. 452 P. 24.415-62.

Assunto: Cômputo de tempo de serviço.

Interessado: Isaias Gusmão.

De acôrdo com a Deliberação número 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, tendo em vista o pronunciamento favorável do Departamento de Administração Geral, e o Parecer nº 1.331, da Procuradoria Geral, que aprova, autoriza a contagem de tempo de serviço prestado pelo servidor interessado, do Ministério da Guerra (Diretoria de Fabricação e Recuperação — Fábrica de Bonsucesso), num total de 1.239 (um mil duzentos e trinta e nove) dias, conforme certidão de fls. 4 e 5, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais.

Data do despacho: 16 de novembro de 1962.

NM. 545 P. 31.229-62.

Assunto: Reclamação contra servidor.

Interessada: Agência do Instituto em Petrópolis.

De acôrdo com a Deliberação número 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, determina o arquivamento do incluso expediente, tendo em vista o que consta de fôlhas 8-13.

Data do despacho: 19 de novembro de 1962.

NM. 633 P. 36.344-62.

Assunto: Autoriza reembôlso de despesas.

Interessado: Pedro Luiz Mendes.

Em face do pronunciamento favorável do DAG, tendo em vista a existência de verba, conforme empenho de fls. 10, autoriza, na forma da Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, o reembôlso ao servidor interessado, Encarregado da Garage Central, da importância de Cr$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco cruzeiros), referente à aquisição de peças e acessórios, para a viatura chapa 9.93.23, de uso do Conselho Fiscal, observadas as formalidades legais. — Data do despacho: 16 de novembro de 1962.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despachos

NM. 271 P. 14.906-62.

Assunto: Pagamento de Gratificação de Função — Referente ao período de 1 de fevereiro de 1962 a 5 de abril de 1962, em que substituiu o Almoxarife da DE em São Paulo.

Interessado: Sérgio Moreira Lopes.

Valor: Cr$ 11.266,50 (onze mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros e cinqüenta centavos).

Despacho: Autoriza — Data: 16 de novembro de 1962.

NM. 698 P. 40.078-62.

Assunto: Pagamento de Ajuda de Custo — Concedida de acôrdo com o art. 132 da Lei nº 1.711-52, em face do seu afastamento no período de 25 de julho a 1 de outubro de 1962.

Interessado: Orlando França Sobreira de Sampaio.

Valor: Cr$ 35.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 16 de novembro de 1962.

Dia 14 de novembro de 1962

Salários-família concedidos pelos OO LL. — Homologados:

DE em Alagoas:

NM. 632 P. 36.174-62 — José Luiz dos Santos, Servente, nível 5 número 14.353, referente ao menor Josimar a contar de agôsto de 1962.

NM. 737 P. 42 399-62 — Mauro Cardoso da Silva, Servente, nível 5, nº 12.296, referente à menor Elourdian, a contar de outubro de 1962.

DE no Amazonas

NM. 671 P. 38.412-62 — Ananias Rodrigues Alves, Porteiro, nível 9-A nº 12 904, referente ao menor Alan Kardec, a contar de agôsto de 1962.

DE na Bahia

NM. 120 P. 6.595-61 — Maria de Lourdes Carvalho Guedes, Dentista, nível 17 nº 14.883, referente aos menores Lúcia, Carlos e Paulo, a contar de dezembro de 1961.

NM. 378 P. 20.300-62 — Olga Costa de Jesus, Obstetriz, nível 11, número 13.973, referente aos menores Célia Maria e Angela Maria, a contar de dezembro de 1958.

DE no Ceará

NM. 239 P. 13.426-62 — Maria Luiza de Araújo Melo, Servente, nível 5, nº 14.504, referente aos menores Raimundo, Maria Yolita, Maria Ivanete, Idilva e Maria Ioneide, a contar de fevereiro de 1962.

DE na Guanabara

NM. 486 P. 28.855-61 — Francisco Gomes dos Santos, Servente, nível 5, nº 6.432, referente a espôsa, a contar d ejulho de 1959.

NM. 716 P. 40.793-62 — Abd-Elkrin Farias Nunes, Escriturário, nível 10-B, nº 2.331 referente ao menor Marcílio a contar de maio de 1962.

DE no Espírito Santo

NM. 603 P. 34.544-62 — Miguel Pedro Amm Aposentado nº 2.018 referente à menor Soraya Maria a contar de outubro de 1961.

DE no Maranhão

NM. 330 P. 17.752-62 — Gulomar Costa Barbosa Servente nível 5 número 13.183, referente à menor Cristiane, a contar de março de 1962.

DE em Minas Gerais

NM. 129 P. 7.069-61 — Alarico Almeida de Oliveira, Dentista, nível 17 nº 15.249, referente à espôsa a contar de dezembro de 1960.

NM 327 P. 17.534-62 — Judith Cecília Dias, Escrevente Dactilógrafa nível 7, nº 13.516, referente aos menores Zulema e Angela Maria a contar de julho de 1960.

NM. 447 P. 24.011-62 — Ulisses Castanheira de Carvalho, Médico, nível 18, nº 3.404, referente à espôsa a contar de fevereiro de 1962.

NM. 724 P. 41.632-62 — Maria Alda Penido, Escriturária, nível 10B, nº 2.310, referente à menor Angela, a contar de agôsto de 1962.

DE no Estado do Rio

NM. 361 P. 19.284-62 — Ruth Ferreira, Atendente, nível 7, nº 13.061 referente à menor Martha Gisele, a contar de março de 1962.

DE em Santa Catarina

NM. 400 P. 21.616-62 — Janete Pabst Tschumi, Escrevente Datilógrafa, nível 7, nº 7 241, referente à dependente Gladys Rosicler, a contar de dezembro de 1961.

NM. 551 P. 31.515-62 — Eunice Onélia Tasso Fontanella, Escriturária, nível 8.A, nº 13.681, referente a menor Beatrice, a contar de fevereiro de 1962.

NM. 711 P. 40.613-62 — João Maria do Amaral, Atendente, nível 7, nº 11.965, referente ao menor João Batista, a contar de agôsto de 1962.

DE em São Paulo:

NM. 661 P. 38.168-62 — Laís Castilho Scmmavilla de Grande, Escrevente Datilógrafa, nível 7, nº 16.257, referente ao menor Maurilho de Grande Junior, a contar de julho de 1962.

DE em Sergipe:

NM. 234 P. 10.937-54 — Mirtos da Silva Santos, Servente, nível 5, número 9.339, referente à menor Juracema, a contar de janeiro de 1954.

NM. 428 P. 23.156-62 — Antonio Reginaldo de Jesus membro da JJR, nº 10.979, referente a espôsa durante os meses de abril, novembro, julho e dezembro de 1961 e fevereiro de 1962.

NM. 676 P. 38.720-62 — Renato Chagas, Datilógrafo, nível 7, nº 14.924 referente a menor Euzeni, a contar de fevereiro de 1962.

Salário família — cancelado:

NM. 238 P. 13.306-62 — Milce Guimarães Dias, Escrevente Datilógrafa, nível 7, nº 9.301, lotada na DE na Bahia, a contar de novembro de 1961 em face do falecimento da sua filha Ofélia.

NM. 633 P. 36.292-62 — Luiz Ferreira de Lima, Escriturário, nível 10.B, nº 3.583, lotado na DE na Paraíba, a contar de agôsto de 1962, em face do falecimento da menor Cristina.

Dia 16.11.62:

Adicionais Concedidos:

NM. 582 P. 22.571-57 — Otacílio da Silva Gomes, Oficial de Administração, nível 16, nº 351, lotado na DE na Guanabara, 25% dos vencimentos a contar de 16.4.62, valor: Cr$ 10.500,00.

NM. 700 P. 42.947-61 — Vinicius Feliciano da Silva, Escriturário nível 10ºB, nº 2.405, lotado na DE em São Paulo, 15% dos vencimentos a contar de 21.9.61 — Valor: Cr$ ... 3.780,00.

Aposentadoria por Invalidez — Concedida:

NM. 136.650-62 — Isis Feliciano Batista, Escriturária, nível 10.B, número 3.720, lotada na Administração Central, concedida de acôrdo com o art. 176, item III combinado com o art. 178, item III, da Lei 1.711-52, com os proventos mensais de Cr$ .. 25.200,00.

Licenças Concedidas
Especial

NM. 707 P 40 513-62 — Léa Rocha de Aguiar, Escriturária, nível 8.A, nº 8.171, lotada na Administração Central, decênio de efetivo exercício de 14.10 52 a 11.11.62.

Para tratamento de saúde

NM. 577 P. 32.958-62 — Waldir dos Santos Soares Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11.B, número 10.925, lotado na Administração Central, 30 dias a contar de 16.8 62.

NM. 597 P. 34.182-62 — Altamira Dantas dos Santos, Técnica Auxiliar de Mecanização, nível 9 A, número 4.506, lotada na Administração Central, 6 dias a contar de 20.8 62.

NM. 654 P. 37.671-62 — Paulino Carlos Antão Laranjeira, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11.B, nº 9.933, lotado na Administração Central, 6 dias a contar de 22 8 62.

NM. 654 P. 37.701-62 — Otolindo Lopes, Técnico Auxiliar de Mecanização nível 11.B, nº 9.906, lotado na Administração Central, 1 dia referente a 5.7.62.

Para tratamento de saúde — em prorrogação

NM. 68 P. 4.555-62 — Zulmira Mendes Bentes, Escriturária, nível 10-B, nº 2.399, lotada na Administração Central, 120 dias a contar de 18.8.62.

NM. 156 P. 8.701-61 — Aldomário Pinto, Desenhista Auxiliar, nível 16, nº 4.399, lotado na Administração Central, 60 dias a contar de .. 14.9.62.

NM. 281 P. 15.488-62 — Euclides Contente, Contador, nível 17.A — número 2.577, lotado na Administração Central, 71 dias a contar de 11.7.62.

Para tratamento de saúde em pessoa da família:

NM. 598 P. 34.191-62 — Márcia Cunha de Paula Vaz, Escriturária, nível 10.B, nº 2.266, lotada na Administração Central, 2 dias a contar de 28.6.62.

Salários Família — Concedido

NM. 697 P. 39.906-62 — Newton de Carvalho Gomide, Revisor de Benefícios, nível 16, nº 13 453, lotado na Administração Central, referente ao menor Newton Alexandre, a contar de setembro de 1962.

NM. 716 P. 41.090-62 — Gilbertson Torres, Escrevente Datilógrafo, nível 7, nº 6.644, lotado na Administração Central, referente à menor Vânia Lúcia, a contar de setembro de 1962.

Homologação de DTS

DE no Paraná

NM. 514 P. 29 078-62 — Attilio D'Aló Júnior; DD.TT.SS. ns. 89-62 e 111-62.

NM. 678 P. 38.866-62 — Paulo Vidal Banack, DTS nº 207/62.

DE no Rio Grande do Sul

NM. 578 P. 32.905-62 — Nilo Luchsinger Barreto, DTS nº 1.845-62.

LEI DO INQUILINATO

LEI N.º 4.008 — DE 16-12-1961

Divulgação n.º 663-A

(10.ª Edição)

Preço: Cr$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARITIMOS

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1932

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei n.º 3.807, de 26 de agôsto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que consta do Processo n.º 24.000-62;

N.º 1.264 — Designar o Procurador de 3.ª Categoria — Alvaro Sardinha Filho — o Engenheiro, nível 17-A, Efetivo — Ivo Diniz da Silva — e o Engenheiro, nível 17-A, Interino — Helcio Benjamin de Souza Freitas — para sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Concorrência Pública destinada à instalação de ar refrigerado na Clínica de Pronto Socorro do Hospital Central dos Marítimos, tendo em vista o que consta do processo acima citado.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei n.º 3.807, de 26 de agôsto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

N.º 1.267 — Designar a Escriturária, nível 10-B, Efetiva, Therezinha de Jesus Mello Sampaio — para substituir o Chefe do Setor de Mecanização, do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, nos impedimentos legais, temporário ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1.º do artigo 73, Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.268 — Designar a Escriturária, nível 7, Efetiva — Diva Ximenez de Azevedo — para substituir o Chefe da Seção da Dívida Ativa, do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1.º do artigo 73, Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.270 — Designar a Escriturária, nível 8, Efetiva — Cacilda da Silva Linhares — para substituir a Encarregada de Turma de Contrôle de Contribuições, da Seção de Contribuições, do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1.º do artigo 73, Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.274 — Designar o Escriturário, nível 8-A, efetivo — Alceste Félix de Oliveira — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Apuração da Frequência, da Seção Financeira, do Hospital Central dos Marítimos, símbolo .... FG-7.

N.º 1.276 — Designar a Escriturária, nível 8-A, efetiva — Haydée Mendes Cabral — para substituir o Encarregado da Turma de Expediente, da Divisão do Pessoal, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1.º do artigo 73, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.280 — Designar o Escriturário, nível 8-A, Efetivo — Jair Carvano — para substituir o Chefe da Secão de Auxílio Natalidade, da Divisão de Benefícios, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto

to no parágrafo 1.º do artigo 73, Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Clay Hardman de Araujo*, Presidente do Conselho Administrativo

N.º 1.286 — Designar a Escrevente Datilógrafa, nível 7, Efetiva — Aurea Dias Alves de Oliveira — para substituir a Chefe da Seção Financeira, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias. consoante o disposto no parágrafo 1.º do artigo 73, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.287 — Designar a Escrevente Datilógrafa, nível 7, Efetiva — Maria Magdalena Abrantes Pacheco — para substituir a Encarregada da Turma de Contrôle de Frequência, da Seção Financeira, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até 30 (trinta) dias, consoante o disposto no parágrafo 1.º do artigo 73, Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Rubem Cardoso*, Presidente em exercício.

Considerando o que dispõe o Decreto n.º 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *D.O.* de 25 de junho do mesmo ano;.

Nº 1.271 — Designar a Escriturária, nível 10-B, Efetiva, — Hercilia Ambrosia de Carvalho — para exercer o Cargo de Secretária do Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Assistência Médica, Símbolo 11-F.

Considerando o que consta do Memorando DAG-AG-39 de 10 de outubro de 1962;

Nº 1.277 — Designar o Chefe do Serviço de Comunicações, do Departamento de Administração Geral, símbolo FG-2 — Abelardo da Silva Ribeiro — o Chefe da Seção de Contrôle e Tombamento de Material, da Divisão do Material, símbolo FG-4 — Eduardo Ferreira Porto — e o Chefe do Protocolo Geral, do Departamento de Administração Geral, símbolo FG-4 — Wilson Duarte — para, sob a presidência do primeiro constituirem a comissão incumbida da venda da documentação considerada inservível na forma da proposição constante do processo supra citado observadas as disposições da Portaria DEPS 1001.

Considerando o Parecer do Procurador Geral e a Resolução n.º 464, de 18 de maio de 1962, do Conselho Administrativo, constantes do Processo n.º 59.121-61;

Considerando o disposto no artigo 18 do Decreto do Conselho de Ministros n.º 994, de 15 de maio de 1962 que regulamenta a Lei n.º 3.252, de 27 de agôsto de 1957;

N.º 1.282 — Classificar a Oficial de Administração, nível 14-B, Efetiva — Ilka Soares de Barros Martins — na classe de Assistente Social, nível 17-A, da Série de Classes de Assistente Social, do Grupo Ocupacional TC-1.300 — Serviço Social.

Considerando o que dispõe o Decreto n.º 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no *D.O.* de 25 de junho do mesmo ano;

Nº 1.289 — Designar o Escriturário, Nível 10-B, efetivo, Ruy de Oliveira Martins — para exercer a função gratificada de Chefe da J.J.R. da Delegacia Regional Estadual de 2.ª classe de Pôrto Alegre, Símbolo 5-F. — *Rubem Cardoso*, Presidente em exercício

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei n.º 3.807 de 26 de agôsto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que consta do expediente SCA-M-1.120-62, de 8 de novembro de 1962;

N.º 1.295 — Subordinar diretamente ao Conselho Administrativo, o Hospital Central dos Marítimos, pelo prazo de noventa (90) dias.

Considerando o que dispõe o Decreto n.º 51 509 de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho do mesmo ano;

N.º 1.297 — Designar o Escriturário, nível 10-B — Luiz de Brito — para exercer a função gratificada de Secretário do Delegado Regional Estadual de 1.ª Classe da Guanabara Símbolo 9-F.

PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei n.º 3.807, de 26 de agôsto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

N.º 1.300 — Designar a Escriturária, nível 10-B, Efetiva, Cleonice de Almeida Varzea — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Contrôle de Contribuições do Setor de Mecanização, do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, símbolo FG-4.

N.º 1.304 — Designar o Escrevente Datilógrafo, nível 7, efetivo — Gil Bourguignon Moraes Filho — para substituir o Chefe da Seção de Expediente e Contrôle do Departamento de Atuária e Estatística, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até 30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1.º do artigo 73, Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.305 — Designar o Escrevente Datilógrafo, nível 7, efetivo — Josely Coutinho Valente — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Conferência de Fichas do Departamento de Cálculos de Benefícios, símbolo FG-6.

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei n.º 3.807 de 26 de agôsto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

N.º 1.362 — Dispensar o Escriturário, nível 10-B, efetivo — Luiz de Brito — da função gratificada de Encarregado da Turma de Empréstimos Simples, do Departamento de Aplicação do Patrimônio, Símbolo FG-6, em virtude de sua designação para outra função.

A presente Portaria vigora a partir de 13 de novembro de 1962.

PORTARIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei n.º 3 807 de 26 de agôsto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

N.º 1.368 — Dispensar o Escriturário, nível 10-B — Luiz Alberto Simões Monteiro — de responsável pelo expediente do Departamento de Arrecadação e Fiscalização.

PORTARIAS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei n.º 3.807 de 26 de agôsto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

N.º 1.372 — Dispensar, a pedido, o Estatístico, nível 17, efetivo — Hugo Domingues de Mesquita — da função gratificada de Chefe do Setor de Cálculos de Benefícios da Divisão de Benefícios da Delegacia Regional, Estadual de 1.ª Classe da Guanabara, Símbolo FG-3.

N.º 1.374 — Dispensar a pedido, o Escriturário, nível 10-B, efetivo — Arcilio Rodrigues — da função gratificada de Chefe da Seção de Cálculos, Aposentadoria, Pensão e Revisão da Divisão de Benefícios da Delegacia Regional, Estadual de 1.ª Classe da Guanabara, Símbolo FG-4.

N.º 1.375 — Dispensar a Oficial de Administração, nível 12, efetiva — Genith Mathias de Buihões — da função gratificada de Assistente do Delegado, da Delegacia Regional Estadual de 2.ª Classe de Recife, Símbolo FG-4, em virtude de sua designação para outra função.

N.º 1.376 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 1.238, de 8 de novembro de 1962, que designou a Escriturária, nível 8-A, efetiva — Izabel Maria Wanderley Correia de Araujo Neta — para exercer a função gratificada de Secretária do Delegado Regional Estadual de 2.ª Classe de Recife, símbolo 11-F.

N.º 1.378 — Dispensar o Escrevente Datilógrafo, nível 7 efetivo — Josafat Marinho Falcão — da função gratificada de Encarregado da Turma de Administração, da Delegacia Regional Estadual de 2.ª Classe de Recife, símbolo FG-7, em virtude de sua designação para outra função.

N.º 1.379 — Dispensar o Escriturário, nível 10-B, efetivo — Antonio Carlos Guimarães D'Andrade — da função gratificada de Encarregado da Turma de Benefícios, da Delegacia Regional Estadual de 2.ª Classe de Recife, símbolo FG-7, em virtude de sua designação para outra função.

PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei n.º 3.807 de 26 de agôsto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

N.º 1.383 — Desligar do Quadro de Pessoal dêste Instituto, o Enfermeiro Auxiliar, nível 8, efetivo — João Rodrigues Lima — em virtude de seu falecimento ocorrido no dia 21 de outubro de 1962.

N.º 1.385 — Dispensar o Técnico de Contabilidade, nível 13-A, efetivo — Roberto Borges — da função gratificada de Agente de 5.ª Categoria de Cabo Frio, Símbolo 18-C.

Considerando o que consta do processo nº 10.269-62;

N.º 1.384 — Designar o Procurador de 2.ª Categoria — efetivo — Walter Francisco da Silva — para acompanhar os mandados de segurança ajuizados contra êste Instituto, que transitam na 1.ª Vara da Fazenda na cidade de Curitiba, relativos a Quota de Previdência.

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei n.º 3.807, de 26 de agôsto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando a proposição do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n.º 177, de 26 de fevereiro de 1962, e publicada no Boletim de Serviço n.º 40 de 26 de fevereiro de 1962;

Nº 1.387 — Prorrogar por trinta (30) dias, na forma do parágrafo único do artigo 220 da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portara número 171, de 26 de fevereiro de 1962.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei n.º 3.807, de 26 de agôsto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

N.º 1.388 — Delegar competência, com reserva de iguais poderes ao Inspetor Geral e, nos seus impedimentos e ausências legais e temporárias, ao Inspetor Geral substituto:

a) designar inspetores e inspecionadores para procederem inspeção e tomada de contas junto às Delegacias, Agências e Representações, de conformidade com o plano previamente aprovado pelo Conselho Administrativo;

b) homologar as despesas de transportes continuados e passagens de inspetores e inspecionadores;

c) determinar sindicâncias sôbre o que julgar necessário para acautelar os interêsses do Instituto, ou para apurar queixas ou irregularidades de que tenha conhecimento;

d) indicar ao Departamento de Administração Geral, os membros de Comissões de Inquéritos a serem instaladas nos Estados;

e) autorizar, quando solicitado pelo Inspetor em serviço nas Delegacias e Agências, aquisições e serviços até o limite máximo de Cr$ 50.000,00 ouvido o Orgão competente sôbre a disponibilidade da verba a ser executada e observada s as normas vigentes;

f) oficiar à Contadoria Geral ou ao Departamento de Aplicação do Patrimônio solicitando o empenho de verba que autorizar nas condições do item *e;*

g) homologar despesas feitas pelos titulares dos OO.EE. e CO.LL. por autorização do Inspetor que estiver inspecionando as Delegacias e Agências;

h) controlar, juntamente com o Departamento de Administração Geral, a permanência dos Delegados e demais servidores dos Estados, que transitarem pela sede em objeto de serviço;

i) controlar as viagens dos Delegados Estaduais às suas subordinadas em objeto de serviço.

N.º 1 389 — Desligar do Quadro de Pessoal dêste Instituto, o Médico, nível 18-B, efetivo — Antonio Gentil Fernandes — em virtude de seu falecimento ocorrido no dia 31 de outubro de 1962.

Considerando a Resolução número 671 de 9 de novembro de 1962, do Conselho Administrativo no Processo de Inquérito Administrativo número 51.275-62;

Nº 1.390 — Demitir do Quadro de Pessoal do Instituto o Enfermeiro-

Auxiliar, nível 8, Carlos D'Oliveira Couto — por infringência do disposto no art. 191 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 combinado com o art. 67, parágrafo único, da Lei n.º 3.807, de 26 de agôsto de 1960 e com art. 5.º, § 3.º da mesma Lei.

PORTARIA DE 1º DE DEZEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei n.º 3.807, de 26 de agôsto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando a autorização do Exmo Sr. Presidente da República no Ofício DASP n.º 835, de 24-10-62 (Processo MTPS 181.740-62 — DAS .... 12.513-62);

N.º 1.463 — Nomear Roberto Jaime Barcellos para exercer interinamente, o cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal dêste Instituto, com lotação no Ambulatório Central da Delegacia Regional Estadual de 1.ª Classe da Guanabara.

O nomeado será inscrito *ex officio* no primeiro concurso a se realizar para a carreira de Escrevente Datilógrafo do Quadro de Pessoal dêste Instituto. — *Rubem Cardoso*, Presidente em exercício.

Departamento de Administração Geral

Apostilas

Em 31-7-1962

Os servidores abaixo relacionados passaram a ocupar a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Auxiliar de Portaria Nível 8-B referência base do Quadro de Pessoal — Parte Permanente dêste Instituto, de acôrdo com o Decreto 51.509 de 20-6-62, publicado no *Diário Oficial* da mesma data e republicado no *D. O.* de 25 de junho de 1962.

Antonio Pereira a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

René de Souza a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto n.º 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

Wanderlipe Cardoso Telles a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto n.º 51.345, de 28 de outubro de 1961 publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

Claodemiro Ochione a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto n.º 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

José Caldeira a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto n.º 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

Paulo Pedro Soares a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

Paulo Portugal Dias Lopes a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto n.º 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

Guilherme Pereira de Souza a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto n.º 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

Ely Costa Martins a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

José Coelho Teixeira, a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

Roque Soares da Silva a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.815, de 23 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

Roberto Gomes Lopes Ribeiro a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.345 de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

Edgard Nogueira da Costa, a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

João Salles de Mello, a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

Barberisto Marques, a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diario Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

Pedro Lino de Barros a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

Nera Mendonça, a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

Maria de Lourdes Ferreira Coelho a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diario Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

Izolina Alves Siqueira a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diario Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

Antônio Ponciano da Silva a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.245, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

Lucinda Vieira a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

Djalma Martins Fernandes a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no Diário Oficial de 20 de novembro do mesmo ano.

Serafim Monteiro Penna a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

Olga Agueiros a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961 publicado no *Diario Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

Adelaide da Conceição Medeiros a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano.

Luiz Fraga do Nascimento a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1951, publicado no Diário Oficial de 20 de novembro do mesmo ano.

Otávio de Lins Maciel a quem se refere o enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no Diário Oficial de 20 de novembro do mesmo ano.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DIVULGAÇÃO Nº 621

(6ª Edição — Modêlo pequeno)

PREÇO: CR$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

INSTRUÇÕES DE 23 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Considerando a necessidade de fixar normas que venham completar e aperfeiçoar o atual sistema de aquisição de material ou locação de serviços para as obras a cargo da Divisão de Engenharia do IPASE,

Nº 140 — Criar uma Comissão de Concorrencia CCO-DCT da Divisão de Engenharia do Departamento de Aplicação de Capital do IPASE.

I — Preliminares:

1.1 — Compor-se-á a Comissão de 4 (quatro) membros e seus respectivos suplentes, escolhidos de preferência entre engenheiros e arquitetos dos quadros do Instituto, e do Chefe da DCT, que á presidirá.

1.2 — A Comissão terá assistência jurídica de um Procurador. Essa assistência deverá ser em caráter permanente junto ao Presidente da Comissão.

1.3 — Os membros da Comissão, bem como o Procurador, serão designados por Portaria desta Presidência.

1.4 — Caberá ao Diretor do DC indicar ao Sr Presidente, para homologação, os nomes dos servidores que deverão compor a Comissão.

1.5 — Todos os servidores que forem designados para compor a Comissão, deverão, obrigatòriamente, fazer declaração de bens no órgão competente dos SG.

1.6 - Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuizo de suas atribuições, salvo quando os trabalhos da Comissão se realizarem durante o expediente normal.

1.7 — O Presidente da Comissão proporá ao Diretor do DC a designação de dois funcionários para servirem como Secretário e Auxiliar de Secretário na Comissão.

1.8 — Os demais funcionários, necessários para executar os trabalhos e serviços inerentes às atribuições da Comissão, serão fornecidos pela Divisão de Engenharia do DC em relotação dentro do órgão.

1.9 — O Diretor do DC fixará, em expediente próprio, a título de "pro labore", a gratificação que perceberá cada membro da Comissão e o assistente jurídico, por sessão ordinária a que comparecerem, bem como as gratificações mensais do Secretário e do Auxiliar de Secretário.

1.10 — Correrão à conta das obras interessadas as despesas referentes aos serviços prestados pela CCD-DCT.

1.11 — As substituições previstas na presente Instrução e o período em que ocorrerem deverão ficar consignadas em ata.

1.12 — O Diretor do DC quando presente às reuniões assumirá a Presidência da Comissão. O Presidente em exercício, nessa circunstância, funcionará como Assessor.

II — *Atribuições:*

2.1 — Ao Presidente da Comissão, além de outras atribuições que se lhe possa atribuir, compete: orientar e coordenar os trabalhos da Comissão; assinar a correspondência da Comissão; representá-la perante os demais órgãos do Instituto; requisitar os funcionários cujo pronunciamento técnico se fizer necessário.

2.2 — Aos demais membros da Comissão, além de outras atribuições que se lhes possa atribuir, compete: —

estudar e relatar os processos que lhes forem distribuídos, emitindo pareceres conclusivos sôbre o seu objeto.

2.3 — Ao Secretário da Comissão compete a execução dos serviços, de expediente, cumprindo e fazendo cumprir as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão e, bem assim, a redação e lavratura das atas das reuniões.

III — *Normas Gerais*:

3.1 — Para ser submetido a estudo e julgamento da Comissão, deverá o processo respectivo estar com sua despesa devidamente classificada na dotação orçamentária e feito o destaque de verba. No caso de obras ou serviços a longo prazo, deverá, o respectivo processo estar instruído pelas seções competentes para anotações e previsões de verba para cobertura das despesas necessárias nos futuros exercícios financeiros.

3.2 — A Comissão de Concorrência tem por finalidade:

a) promover concorrências ou coleta de preços para aquisição de materiais de qualquer natureza ou locação de serviços, no interêsse das obras a cargo da DCT;

b) organizar e manter o cadastro de inscrição de firmas;

c) elaborar normas de concorrências;

d) processar e julgar as concorrências.

3.3 — A Comissão, após o julgamento final de cada concorrência, submeterá o respectivo processo, acompanhado do relatório e do parecer conclusivo sôbre deliberação que adotar, à decisão do Diretor do DC, "ad referendum" desta Presidência.

3.4 — Ressalvados os casos previstos na legislação e nestas Instruções pertinentes à matéria, nenhum fornecimento ou prestação de serviço para as obras da DCT será feita sem o prévio pronunciamento da Comissão de Concorrências e a autorização do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

3.5 — Em se tratando de pedidos de reajustamento de preços, o respectivo processo será prèviamente submetido ao exame da Comissão, cujo parecer final será encaminhado à decisão do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, "ad referendum" desta Presidência.

3.6 — Das concorrências para as obras da DCT fora do Estado da Guanabara poderão ser incumbidos servidores da AC ou dos OOLL, indicados pela Comissão de Concorrências da Divisão e designados pelo Diretor do D.C.

3.7 — Para o fim previsto no item 3.6 acima, poderá o Presidente ou qualquer dos seus membros da Comissão, transportar-se para outra localidade do País, desde que designado para integrar Comissões locais.

3.8 — No desempenho dasatribuições mencionadas no item 3.6 acima, obedecerão as Comissões locais à orientação geral emanada da Comissão de Concorrências da DCT e aprovados pelo Diretor do DC.

IV — Concorrências:

4.1 — A realização das concorrências públicas será divulgada por meio de editais publicados no órgão oficial e noticiada em outros jornais mediante autorização do Presidente da Comissão de Concorrências, observado o disposto nas Instruções nº 98, de 28 de agôsto de 1962.

4.2 — As concorrências administrativas serão precedidas de publicação de editais ou solicitação escrita aos fornecedores inscritos no IPASE.

4.3 — As coletas de preços far-se-ão por qualquer processo comercial.

V — Adiantamentos:

5.1 — Sempre que, em casos especiais, mediante autorização do Diretor do DC, houver necessidade de efetuar adiantamentos o funcionário que receber a importância do adiantamento firmará uma guia de recebimento da qual deverá constar:

I) o nome e o cargo ou função do responsável;

II) a importância a entregar e o fim a que se destina;

III) a dotação orçamentária ou crédito onde será classificada;

IV) o prazo de aplicação que será contado da data do recebimento.

5.2 — A comprovação da despesa será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da terminação do prazo concedido para a aplicação do adiantamento.

5.3 — Êsse prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, pelo Diretor do DC, caso o adiantamento tenha aplicação nos Estados e Territórios.

5.4 — A importância de cada adiantamento será depositada na Seção competente de depósito do IPASE, em conta corrente, pelo responsável, em seu nome e com designação do cargo que exerce ou função que desempenha, e não renderá juros. Também o extrato da conta corrente respectiva será junto à comprovação.

5.5 — Quando fôr impraticável ou desaconselhável o depósito do adiantamento no próprio IPASE, por falta de Delegacia ou Representação no lugar ou imediações, o responsável pela importância recebida deverá depositá-la em Agência do Banco do Brasil S. A., caso em que os juros contados serão creditados ao IPASE.

5.6 — As prestações de contas dos Engenheiros e encarregados de Distritos serão aprovados pelo Chefe da DCT, e as dêste pelo Diretor do DC.

5.7 — As prestações de contas dos demais responsáveis por adiantamentos, sob qualquer título, serão submetidos ao prévio exame e pronunciamento do órgão a que estiver subordinado o responsável pelo adiantamento, após o que será êste submetido a despacho do Diretor do DC.

5.8 — Tôdas as solicitações de adiantamentos para execução de obras ou serviços serão obrigatòriamente instruídas com o programa de execução (mão-de-obra e materiais) para as mesmas, que permita um perfeito contrôle de previsão e aprovação do respectivo adiantamento.

5.9 — Nas prestações de contas decorrentes de adiantamentos concedidos para execução de obras ou serviços, serão mencionados especificadamente o local ou locais de emprêgo e a quantidade de materiais e mão-de-obras dispendidas até aquela data, acompanhadas das notas e comprovantes devidamente vizados pelo responsável, de molde a permitir um perfeito acompanhamento do programa de execução (preço e prazo) estabelecido no item anterior (5.8).

VI — Disposições gerais:

6.1 — Dentro de 30 (trinta) dias a partir do presente ato o Diretor do DC deverá baixar normas complementares à execução das medidas constantes nestas Instruções.

6.2 — As presentes Instruções entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com exceção das Instruções 98, de 28 de agôsto de 1962 referentes à Brasília. — *José Firmo*, Presidente.

INSTRUÇÕES DE 26 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40, resolve:

Considerando a necessidade de regularizar o pagamento das prestações relativas a empréstimos imobiliários;

Considerando a necessidade de ser rigorosamente aplicado o artigo 42, do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40;

Considerando o sistema adotado com resultados satisfatórios, pela Caixa Econômica Federal;

Considerando a Exposição de Motivos do Sr. Diretor do DC, que justifica plenamente a modificação das normas de serviço vigentes:

Nº 141 — No caso de impontualidade do pagamento das prestações, a taxa de juros de mora será de um por cento ao ano (1% a/a) sôbre o saldo devedor, sem prejuízo do IPASE considerar vencida a dívida.

2. As presentes Instruções entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas, no que couber, as disposições em contrário. — *José Firmo* Presidente.

INSTRUÇÕES DE 30 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerando exposição do Senhor Diretor do D.S., constante do processo n.º 32.164-62, e tendo em vista a decisão do Conselho Diretor em Sessão de 27 de novembro de 1962 (1018ª),

N.º 142 — Autorizar o Departamento de Seguros Privados e Capitalização (D.S.), a distribuir, no corrente exercício, aos Inspetores de Produção de Seguros Privados e aos Corretores de Seguros Privados, à conta da dotação consignada no "Fundo de Incentivo à Produção", prêmios em dinheiro nas seguintes bases:

a) *Para os Inspetores de Produção de Seguros Privados*: 10% do excesso de primeiro mês sôbre o triplo do alvo mínimo semestral, estabelecido para cada organização;

b) *Para os Corretores de Seguros Privados*: 20% do excesso do valor dos prêmios de primeiro mês, sôbre 10 (dez) vêzes a cota anual estabelecida por Estado, para efeito de direito à comissão de manutenção.

2. Os prêmios a distribuir serão calculados sôbre a produção efetivamente registrada, apurada por semestre, e excluída aquela sôbre a qual não incide comissão de aquisição ou gratificação variável.

3. O pagamento dos prêmios de que tratam estas Instruções será efetuado, pelos Orgãos Locais, no último mês do semestre seguinte ao de competência.

4. Só farão jus ao prêmio os Corretores que tenham apresentado produção nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do pagamento, considerado o que dispõe o item 3 destas Instruções.

5. Caberá ao Serviço de Promoção de Seguros (SPS) calcular o valor dos prêmios a serem distribuídos, cujo pagamento será precedido de autorização do Sr. Diretor do D.S.

6. Fica suspensa, temporàriamente, a forma de distribuição de prêmios prevista no item 23 das Instruções n.º 9, de 22 de janeiro de 1962, até que o D.S., com base na experiência a recolher da execução das presentes Instruções, proponha normas definitivas a serem observadas no tocante à matéria.

7. O Diretor do D.S. expedirá os atos complementares que se fizerem necessários ao cumprimento destas Instruções.

Tendo em vista as disposições consubstanciadas no Decreto n.º 1.223, de 22 de junho de 1962 e o constante do processo n.º 88.593-61,

N.º 143 — Autorizar o Departamento de Aplicação de Capital a promover a venda das unidades residenciais de propriedade do IPASE, discriminadas no artigo 1.º destas Instruções, observadas as normas seguintes:

Art. 1.º São postos à venda, no estado em que se encontram os apartamentos cujas situações e preços estão abaixo indicados:

Conjunto residencial sito à Avenida Presidente Vargas — Em Santa Maria Rio Grande do Sul

Apartamento	Preço Cr$
1	1.682.000,00
2 — 4 — 17 — 18 — 28 37 — 38 — 47 e 48	1.282.000,00
3 — 15 — 25 — 35 — 45 14 — 21 — 22 — 31 — 32 — 41 — 42	1.932.000,00
13	1.242.000,00
14 — 16 — 24 — 26 — 34 — 36 — 44 — 46	1.688.000,00
23 — 33 — 43	1.557.000,00

Parágrafo único — O IPASE excluí da concorrência de que tratam essas Instruções os apartamentos de números 11 e 12, para instalação futura da subagência.

Art. 2º Caso a entrega de qualquer dos apartamentos, ao respectivo adquirente, venha a ultrapassar o prazo de sessenta dias, por circunstâncias alheias à responsabilidade do IPASE o preço correspondente será devidamente atualizado pelo Instituto mediante avaliação.

II — *Da modalidade dos contratos, dos prazos e forma de pagamento*

Art. 3º Os contratos serão realizados mediante promessa de venda dos apartamentos, no plano "A" das Instruções número 105, de 17 de setembro de 1962.

Art. 4º As prestações mensais serão obrigatòriamente pagas, em sua totalidade, por consignação em fôlha de vencimentos do adquirente respectivo, a ser procedida e comprovada antes da assinatura do contrato de promessa de venda.

III — *Das condições de inscrição*

Art. 5º O prazo de inscrição para os concorrentes será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do dia imediato ao da publicação do respectivo Edital no *Diário Oficial* do Estado do Rio Grande do Sul. No interêsse da divulgação do Edital, o IPASE dará notícia de sua publicação em pelo menos um jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6º As inscrições serão feitas, exclusivamente, em formulários próprios do IPASE, fornecidos pelo Órgão Local, situado à rua Uruguai nº 240 — 11º andar. Dito órgão atenderá aos interessados fazendo-lhes entrega dos formulários e recebendo as inscrições respectivas, em horário a ser fixado, todos os dias úteis.

Art. 7º Sòmente poderão habilitar-se à compra dos apartamentos os segurados obrigatórios do IPASE que estejam lotados em repartições sediadas em Santa Maria, e que preencham tôdos os requisitos abaixo discriminados:

a) que não sejam proprietários, condôminos ou promitentes compradores de prédio algum, residencial ou não, em qualquer Unidade da Federação;

b) que já gozem de estabilidade no Serviço Público;

c) que percebam remuneração no seu cargo efetivo, de forma que a prestação mensal de amotrização e juros correspondente ao preço do apartamento não exceda a 40% do valor daquela, compreende-se como remuneração o vencimento, salário ou provento sôbre o qual incida o desconto obrigatório de 5% para o seguro social do IPASE;

d) que não sejam locatários de imóvel do IPASE com opção de compra.

Art. 8º No caso do candidato ter sua remuneração fixada em decorrên-

cia de decisão judicial, deverá êle provar que se trata de coisa julgada, isto é, de decisão da qual não caiba qualquer recurso.

Art. 9º Quando se tratar de candidato casado, se o cônjuge fôr também segurado obrigatório do IPASE, exercendo cargo efetivo e com os requisitos do Art. 7º, a remuneração de ambos será somada e considerada, na concorrência.

Art. 10º Será permitido ao candidato efetuar amortização inicial, em dinheiro, para o fim de ajustar a prestação de amortização e juros ao limite previsto no Art. 7º — alínea "c" — e de tornar possível a consignação de tôda a prestação mensal em fôlha de vencimentos.

Parágrafo único — Para atendimento do disposto nêste artigo, o candidato depositará no IPASE, contra-recibo, até 10 (dez) dias consecutivos após o encerramento do prazo de inscrição, quantia equivalente ao valor da amortização inicial a ser feita, a qual não vencerá juros. Caso o segurado classificado na concorrência ajuste a compra do apartamento, a quantia depositada será restituída, sob qualquer pretexto.

IV. — *Dos fatores da concorrência*

Art. 11. Na classificação dos candidatos inscritos serão observados os critérios de preferência e atribuição de pontos do seguinte modo:

a) 30 (trinta) pontos para cada dependente, até o limite de 10 (dez);

b) 10 (dez pontos por ano de contribuição obrigatório para o seguro social do Instituto (IPFPU, INP e IPASE;

c) 300 (trezentos) pontos ao ex-combatente, como tal definido no Decreto nº 5.462, de 8 de maio de 1962;

d) 100 (cem) pontos ao segurado que, locatário de prédio residencial, esteja obrigado a desocupá-lo, em virtude de ação de despejo contra êle proposto já contestada ou em decorrência de desapropriação ou sinistro verificado no imóvel. Não se incluem nos efeitos desta alínea os segurados sujeitos a despejo por falto de pagamento ou infração contratual;

e) 50 (cinqüenta) pontos ao segurado removido "ex-offício" de local de trabalho, há menos de um ano à data de sua inscrição, desde que importe em mudança de domicílio;

§ 1º — Considera-se dependente do segurado, para os efeitos deste artigo, a esposa e filhos menores vivos, desde que constem do seu assentamento individial na data da inscrição.

§ 2º — Serão considerados ex-combatentes, para efeito destas Instruções:

a) no Exército: os componentes da Fôrça Expedicionária Brasileira portadores da Medalha de Campanha;

b) na Aeronáutica: os portadores de Medalha de Campanha da Itália;

c) na Marinha de Guerra e Mercante:

1 — os portadores de Medalha de Campanha da Fôrça Expedicionária Brasileira;

2 — os portadores de Medalha de Serviços de Guerra, desde que tenham sido tripulantes de navios de guerra e mercantes atacados por inimigos ou destruídos por acidentes; tenham participado de comboio de transporte de tropas ou de abastecimento destinados ao teatro de operação da Itália.

V — *Da classificação*

Art. 12. Em caso de igualdade de pontos, observar-se-ão para o desempate sucessivamente, as seguintes condições:

a) remuneração mais baixa;

b) maior número de dependentes;

c) maior número de anos de contribuição para o seguro social do Instituto e

d) o mais velho.

Art. 13. Processada a apuração dos pontos dos candidatos inscritos, com base apenas nas afirmativas formuladas serão os 34 (trinta e quatro) primeiros classificados convidados a apresentar a documentação comprobatória de suas declarações.

Art. 14. A classificação será feita pelo OL que poderá propor a eliminação de qualquer candidato autor de declaração falsa ou de má-fé comprovada, mesmo que tal declaração não venha a influir na classificação do candidato.

Art. 15. Aprovada a concorrência pelo Senhor Delegado, será a mesma publicada no *Diário Oficial* do Estado do Rio Grande do Sul com a observação de que a classificação definitiva dependerá da comprovação das declarações feitas e de que, dessa classificação provisória cabe recurso para o Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, no prazo de 10 dias consecutivos. Não havendo recurso, ou decididos os que forem opostos, o Senhor Delegado submeterá a classificação à homologação do Senhor Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

Art. 16. Homologada a classificação de que trata o Artigo anterior, os 34 candidatos com maior número de pontos terão o prazo de 8 (oito) dias para comprovar, mediante documento hábil, suas declarações iniciais, prestadas na inscrição.

§ 1º Ficará excluído da concorrência, de pleno, o candidato classificado, que não comprovar suas declarações no prazo estabelecido, promovendo-se, em tal hipótese, a convocação de candidato imediatamente classificado, em ordem decrescente

§ 2º Qualquer declaração não comprovada se não der margem à eliminação do candidato, determinará a diminuição dos pontos atribuídos na classificação provisória e conseqüente modificação de sua posição naquela classificação.

§ 3º Poderá o IPASE, em caso de dúvida exigir quaisquer outras provas, além das usualmente apresentadas.

Art. 17. Para os efeitos do Artigo 7º — Alínea "c", a remuneração do candidato a ser considerada será a correspondente à do cargo efetivo, percebida na data da comprovação de suas declarações.

VI — Disposições Gerais

Art. 18. A nenhum dos candidatos será permitido transferir o seu direito, mesmo que o pretenda fazer a outro concorrente.

Art. 19. A escolha dos apartamentos será feita pelos candidatos em ordem crescente da respectiva classificação, mediante Edital publicado no *Diário Oficial* do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 20. Ficará excluído da concorrência o candidato que não comparecer à escolha, no dia e hora estabelecidos.

Art. 21. Escolhido o apartamento o candidato ficará automàticamente desclassificado em qualquer outra concorrência em que esteja inscrito para adquirir imóvel do IPASE.

§ 1º Sob pena de exclusão da concorrência, o candidato classificado, ao escolher o apartamento deverá apresentar:

I — Certidão Negativa de Renda Imobiliária do Estado do Rio Grande do Sul;

II — prova de que sua fôlha de vencimentos comportará a consignação de tôda a prestação mensal a que ficará obrigado.

Art. 22. Feita a escolha do apartamento, o candidato deverá comparecer à Agência Local, à Rua Uruguai, nº 240 — 11º andar, para providenciar sua proposta de compra e venda, no prazo máximo de 5 dias sob pena de exclusão da concorrência.

Art. 23. Ao candidato que, dentro da ordem de sua classificaçao, já tenha indicado o apartamento de sua escolha, não será permitido permutá-lo, por outro, mesmo que se trate de apartamento ainda vago.

Art. 24. Qualquer fraude que venha a ser apurada, mesmo depois de firmado o competente contrato de promessa de venda, dará lugar a rescisão de contrato.

Art. 25. Compete ao IPASE elaborar e fixar as normas de escritura de convenção, de candomínio do edifício bem como as da escritura de promessa de venda dos apartamentos, observadas as Instruções em vigor, e as peculiaridades do imóvel.

Art. 26. Ultimado o processamento da proposta imobiliária do candidato classificado, será êle convidado a providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de exclusão da concorrência:

a) averbação, em sua fôlha de vencimentos, dentro da capacidade de remuneração de seu cargo efetivo, de tôda a prestação mensal a que estiver obrigado;

b) à assinatura de escritura de promessa de compra e venda que será precedida da comprovação da averbação exigida na alínea anterior.

Art. 27. Correrão por conta do adquirente as despesas do contrato.

Art. 28. Se o candidato classificado fôr locatário de imóvel residencial do IPASE, a escritura de promessa de venda do apartamento por êle escolhido só será assinada se, no ato, o candidato fizer entrega das chaves do imóvel locado, com a prova de que está em dia com suas obrigações de locatário e declaração expressa de que se extinguiu a locação até então existente.

Parágrafo único. A recusa do candidato à entrega das chaves do imóvel locado, nos têrmos do disposto neste artigo, importará em sua imediata exclusão da concorrência.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Senhor Diretor do Departamento de Aplicação de Capital. — *José Firmo* — Presidente.

IMPÔSTO DE RENDA

Lei n.º 3 898 de 19-5 61 e Ordem de Serviço n.º 15 de 24-5 61 da Divisão do Impôsto de Renda.

DIVULGAÇAO N.º 826

(Suplemento)

Preço: Cr$ 15,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

INSTRUÇÕES DE 3 DE DEZEMBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista o que consta do Memo AHC. 140-62, resolve:

Nº 144 — Art. 1º. Destacar a importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), à conta do "Saldo em Ser" consignado na 2ª Seção do Orçamento vigente, para a rubrica..... 232-18 "Produtos Alimentícios" em favor da análise "01" — Administração Central.

Art. 2º. Em conseqüência do disposto no presente ato essa subconsignação sofre na análise "01" a seguinte alteração quantitativa.

232-18 — De Cr$ 450.000,00 para Cr$ 550.000,00. — José Firmo, Presidente.

INSTRUÇÕES DE 6 DE DEZEMBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865 de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista o que consta do processo nº 81.232-62 originário do memo. RJU 113-62, resolve:

Nº 146 — Art. 1º. Destacar, do "Saldo em Ser" da rubrica "283-26" (Auxílio para Locomoção) consignada na 3ª Secão do Orçamento vigente, a importância de Cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), em favor da análise "14" — Agência do Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º. Em conseqüência do disposto no presente ato, essa subcon-

signação sofre, na análise "14" a seguinte alteração quantitativa:

283-26 — Auxílio para Locomoção — de Cr$ 42.000,00 para..... Cr$ 60.000,00. — José Firmino, Presidente.

INSTRUÇÕES DE 7 DE DEZEMBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865 de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta do mem.º GPF-78-62, resolve:

Nº 147 — Determinar que os Presidentes de Comissões de Inquérito forneçam à Seção Financeira (GPF) do Serviço do Pessoal (SGP), com a devida urgência e, sob pena de responsabilidade, a relação dos servidores que estiverem indiciados em inquérito administrativo, para efeito do que dispõe o item 8 das Instruções nº 136, de 13 de novembro de 1962. — *José Firmo*, Presidente.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 26-11-62

Processos:

Nº 27.870-62 — Ayrton Cezar Baby. Readaptação. — Indefiro, por falta de amparo legal, conforme disposto no inciso II, parágrafo único, art. 6º do Decreto nº 49.370-60 e pronunciamento dos SG.

Nº 2.787-59 — Silvia da Conceição. Reintegração. — Aprovo o parecer da Procuradoria de fls. 52 a 54.

2. Ao HSE., para as providências complementares.

Nº 78.394-62 — Agência do Paraná. — Serviço extraordinário. — Despacho: Autorizo.

2. Aos SG, para as providências complementares, quanto ao empenho da verba e à comunicação ao OL.

Nº 52.638-62 — Carlos Marques Dias. — Gratificação "Risco vida".

Nº 64.053-62 — Vitorino Sêmola. —

Nº 57.812-62 — Luiz Tendler. — Gratificação nível universitário.

Nº 59.553-62 — Edmundo Bruzzi. — Despacho: Indefiro, na forma dos pareceres, por falta de amparo legal.

Nº 29.437-62 — Alvaro Bezerra de Souza. — Readaptação. — Despacho: Indefiro, por falta de amparo legal nos têrmos do inciso II parágrafo único, art. 6º do Decreto nº 49.370-60 e pronunciamento dos SG.

Nº 70.440-62 — Rubens de Andrade Goulart. — Ajuda de custo. — Despacho: Arbitro a ajuda de custo de 3 (três meses de vencimentos, na forma do art. 128, da Lei nº 1.711-52, de acôrdo com as informações.

Nº 73.858-62 — Ophelia Castro e Silva. — Auxílio. — Despacho: Indefiro o pedido em face da decisão do Conselho Técnico de Assistência processo nº 67.391-62.

Nº 11.655-62 — Antônio João Ribeiro. — Férias regulamentares. — Despacho: Defiro, de acôrdo com as informações.

Processos:

Nº 78.403-62 — Presidente da Comissão de Concorrência da DCI — Concorrência — Autorizo, tendo em vista a solicitação do Sr. Diretor do DC às fls. 3, para pagamento posterior, conforme despacho dos SG, em processos semelhantes.

Nº 73.456-62 — Rômulo Rubens Cavalcanti de Avelar — Referente Assistência.

Nº 64.930-62 — Rômulo Gonçalves — Referente Assistência.

Nº 60.039-62 — Inocêncio M. de Góes — Referente Assistência.

Nº 67.547-62 — Gaston Luiz do Rego — Referente Assistência.

53.448-62 — Braulio dos Santos Pinto — Referente Assistência.

Nº 61.708-62 — Letácio de Medeiros Jansen Ferreira — Referente Assistência.

Nº 66.644-62 — João Leão de Faria — Referente Assistência.

Nº 64.013-62 — Benjamin Teixeira de Freitas — Referente Assistência.

Nº 73.544-62 — MTPS — Referente Assistência.

Nº 71.598-62 — Tanus Jorge Bastani — Referente Assistência. — Aguarde-se a regulamentação da Lei número 4.103-A-62.

Nº 73.854-62 — Fundação Hospitalar do DF — Referente Resolução CD — DMPS — 1.806-62. — Despacho: Ciente.

2. Arquive-se.

Nº 43.836-62 — Otoniel Alexandre da Silva — Licença especial — Concedo a licença especial requerida em face do informado e de acôrdo com o art. 116 da Lei nº 1.711-52.

2. Aos SG.

Nº 72.715-62 — Jovita Franco de Lucena — Licença — SP.

Nº 73.227-62 — Ivonete de Oliveira Brainer — Licença — SP.

Sem número — Oceanira de Arêa Leão Fonseca — Licença — SP.

Memo. 1.067-62 — Maria José de Oliveira Rosa — Licença — SP.

Nº 73.224-62 — Agência de São Paulo — Encaminha SP. servidores — Despacho: Concedo as licenças de que tratam os SPs.

2. Aos SG.

Processos:

Nº 54.297-62 — Jalva da Silveira Vargas — Retôrno: — Tendo em vista o disposto na Portaria nº 939-62, arquive-se.

Nº 28.364-62 — Maria Helena Ferreira Pinto Távora Maia — Readaptação — Indefiro, à vista do preciso parecer da Comissão incumbida de opinar sôbre os recursos decorrentes de enquadramentos previstos no Decreto nº 51.340, de 28 de outubro de 1961.

Nº 56.887-62 — Margarida Caffaro de Queiroz — Licença especial — Concedo a licença especial solicitada, a ser usufruída em três períodos bimestrais a partir de 1 de março de 1963, de acôrdo com o art. 116, da Lei 1 711-52 e instruções dos SG.

Nº 6.316-62 — Chefe do SOC — Majoração de adiantamento básico — Autorizo a majoração do adiantamento básico pretendido pelo HSE de Cr$ .. 50 000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para Cr$ 100.0000,0 (cem mil cruzeiros).

2. Restitua-se o processo ao HSE, para ciência e providências complementares.

Memo. 774-62 — Chefe da DSV. — Serviço Extraordinário — Despacho: — Autorizo o serviço extraordinário proposto, ficando o pagamento condicionado à suplementação da verba própria de acôrdo com o pronunciamento dos SG.

Processos:

Nº 13.711-62 — Alvaro Marques de Oliveira — Instauração novo Inquérito, constituição da Comissão que deverá apurar as irregularidades apontadas. — Despacho: Constitua-se nova Comissão de Inquérito.

2. Aos SG para as providências complementares.

Nº 12.246-62 — Chefe da AMA — Serviço extraordinário — Despacho: Autorizo a execução do serviço extraordinário, conforme o disposto nos artigos 148 e 159, item II Parágrafo 2º da Lei nº 1.711-62.

2. Ao HSE.

Nº 11.810-60 — Maria de Lourdes Pereira da Silva — Averbação de tempo de serviço. — Despacho: Averbe-se, de acôrdo com as informações e pareceres da PP.

Nº 29.539-62 — Natsuyo Sekino — Readaptação — Indeferido, face ao parecer da Comissão instituída pela Portaria nº 941-62 e pronunciamento dos SG.

Nº 29.625-62 — Zulmira Raiol de Freitas — Readaptação — Indefiro, nos têrmos do Decreto nº 49.370-60 e de acôrdo com as informações e os pareceres.

Nº 38.438-62 — Alcindor de Oliveira Villarin — Licença interêsses particulares, na forma do art. 110, da Lei nº 1.711-52 e de acôrdo com as informações.

2. Aos SG.

Nº 12.490-62 — Aluizio Leopoldo Pereira e outros — Gratificação "Nível Universitário" — Despacho: De acôrdo com o parecer da Procuradoria.

2. Ao HSE para as providências complementares.

Nº 13.150-62 — Chefe do SAP. — Encaminha SPs. de servidores.

Nº 12.741-62 — Chefe do SAP. — Encaminhe SPs. de servidores.

Nº 12.655-62 — Chefe do SAP. — Encaminhe SPs. de servidores.

Nº 12.557-62 — Chefe do SAP. — Encaminhe SPs. de servidores.

Nº 12.915-62 — Chefe do SAP. — Encaminhe SPs. de servidores.

Nº 12.415-62 — Chefe do SAP. — Encaminhe SPs. de servidores.

Despacho: Concedo as licenças de que tratam os SPs.

2. Ao HSE.

Nº 12.232-62 — Osvaldo do Araguaia Simon — Licença sem vencimentos. — Despacho: Concedo a licença requerida face ao informado e de acôrdo com o art. 110, da Lei nº 1.711-52.

2. Ao HSE.

Nº 1.017-62 — Juracy Gomes de Almeida — Licença especial — Despacho: Concedo a licença especial solicitada, de acôrdo com o art. 116, da Lei nº 1.711-52 e informações dos órgãos técnicos.

2. Ao HSE.

Proc. nº 3.281-46 — João Gaspar Pacheco Pereira Duarte — Requer Benefícios. — Aprovo o parecer da Procuradoria Geral.

2. Ao DP., para as providências complementares.

Proc. nº 14.788-62 — Déa Soares da Silva — Licença interêsses particulares. — Concedo a licença para trato de interêsse particular, em face do informado e de acôrdo com o artigo 110, da Lei nº 1.711-52.

Memo. DS-634-62 — Hugo de Albuquerque Barreto — Viagem objeto de serviço. — Autorizo.

2. Ao SG, para os devidos fins.

Memo. s/nº — Diretor do DS — Alteração do item 414, Instruções nº 14-43 — Autorizo.

2. Aos SG, para providenciar

Of. nº 25-62 — Comissão de Inquérito — Missão Especial à Brasília — Autorizo o espediente de fls. 3, uma vez que a viagem será em objeto de serviço.

Proc. nº 67 242-62 — Catarina Crivelli Coppa — Licença especial. — Concedo a licença especial requerida, em face do informado e de acôrdo com o art. 116, da Lei nº 1.711-52.

2. Aos SG.

Proc. nº 38.607-62 — Domingos Cordiviola Maia — Licença especial — Indefiro o pedido, em face das informações e pareceres.

Proc. s/nº — Palácio do Planalto — Instalação provisória garagem "Quadra 207" — Brasília — Autorizo.

2. A ADF para cumprir com tôda urgência.

Proc. nº 68.072-62 — Zelinda Rossani Senter — Licença SP. — Concedo a licença a que se refere o SP nº 109-62, da APR. 2. Aos SG.

Proc. nº 29.453-62 — Antônio de Oliveira Rosa — Readaptação — Indefiro, por falta de amparo legal, conforme disposto no inciso II, parágrafo único, art. 6º do Decreto número 49.370-60 e pronunciamento dos SG.

Proc. nº 73.574-62 — Antônio Torres de Menezes — Licença SP.

Proc. nº 72.853-62 — Jovita Franco de Lucena — Licença SP.

Proc. nº 73.760-62 — Agência de Minas Gerais — Encaminha SPs.

Proc. nº 13.300-62 — Chefe do SAP — Encaminha SPs.

Despacho: Concedo as licenças de que tratam os SPs.

Proc. — Port. 2.865-62 — Divisão de Administração de Bens — Inquérito Administrativo — Constitua-se nova Comissão de Inquérito.

2. Aos SG., para as providências complementares.

Memo. 340-62 — Antônio Ferreira — Autorização viagem — Autorizo a viagem, em objeto de serviço, bem como os adiantamentos propostos pelo DA, para posterior prestação de contas, na forma regulamentar.

Memo. 24-62 — Presidente da Comissão Instituída pela Resolução DA-33-62 — Autorização viagem — Autorizo a viagem, em objeto de serviço, de acôrdo com a proposta do DA.

Proc. nº 1.526-59 — Neuza Alves — Averbação tempo de serviço — Averbe-se nos precisos têrmos do parecer da Procuradoria, de fls. 15-16.

2. Ao HSE.

Proc. nº 37.520-62 — Mário Cruz — Auxílio Natalidade — Aguarde-se o competente recurso do servidor, nos têrmos do parecer do DA.

2. Arquive-se.

Memo. DS-616-62 — Hugo de Albuquerque Barreto — Autorização viagem a serviço. — Autorizo.

2. Aos SG, para providenciar.

Proc. nº 61.437-62 — Ione Simone Ramos — Solicita readmissão — Aguarde-se oportunidade, tendo em vista as determinações contidas no Decreto nº 51.504, de 11-6-62.

Proc. nº 55.733-62 — Waldemar Gurgel do Amaral — Reembôlso despesa internação na Clínica de Repouso São Vicente — Autorizo o reembôlso, por equidade, de acôrdo com as informações.

2. Ao D.A., para proceder à revisão prevista no artigo 34 das Instruções nº 54-59 que regulam a matéria.

Proc. nº 74.798-62 — Gabinete MTG — Serviço extraordinário — Despacho: Autorizo o serviço extraordinário solicitado, condicionando o pagamento aos estudos de suplementação de verba, de acôrdo com o pronunciamento dos SG.

Proc. nº 10.193-62 — Chefe Jos EOB — Reembôlso de despesas — Autorizo.

2. Ao EOB, para as providências complementares.

Proc. nº 63.305-62 — Astride Debelian — Gratificação "risco de vida" — Indefiro o pedido, de acôrdo com as informações dos SG.

Proc. nº 12.115-62 — Newton de Rezende Silva — Licença especial — Concedo a licença especial requerida, a ser usufruída em um único período semestral, com início a partir de 19 de novembro de 1963, de acôrdo com o parecer do Sr. Diretor dos SG e o disposto no art. 116, da Lei nº 1.711-52.

Proc. nº 40.579-60 — Elvino Nunes — Reconsideração de despacho — Indefiro o pedido, de acôrdo com as informações dos SG.

Proc. nº 40.221-62 — Pedro Sola. Licença especial. Concedo a licença especial requerida, a ser usufruída em um único período semestral, a partir de 2.1.63, de acôrdo com o parecer do Sr. Diretor dos SG e o disposto no artg. 116, da Lei nº 1.711-52.

Proc. nº 23.215-62 — Esmeralda de Oliveira — Licença SP.

Proc. nº 1.079-62 — Antônio Braz da Silva — Licença SP.

Memo. nº 1.075-62 — Ana Maria Mazzi.

Concedo as licenças a que se referem os SPs.

2 Aos SG.

José Firmo — Presidente.

Proc. nº 73.002-62 — Agência do Paraná. Serviço extraordinário. — Autorizo a realização do serviço extraordinário na forma proposta pelos SG, ficando o pagamento condicionado à existência de saldo na verba própria, quando da conclusão dos respectivos serviços.

2. Aos SG, para os devidos fins.

Proc. nº 2.909-62 — José Cunha Lima — Diárias. Ratifico a decisão proferida no processo nº 2.647-62, e com base no pronunciamento do DASP, constante do ofício nº 1.511-62, autorizo à ADF a promover o pagamento das diárias, enquanto perdurar a permanência do servidor à disposição da Câmara dos Deputados.

Proc. nº 2.615-62 — 2.616-62 — .. 2 660-62 — 2.700-62 — 2.729-62 — .. 2.640-62 — 2.677-62 — 71.882-62 e .. 67.515-62 — Maria Aparecida Nogueira e outros. Diárias — Aprovo o parecer da Procuradoria.

2. Autorizo o pagamento das diárias aos servidores requisitados e enquadrados no parágrafo 5, item *a* e *b*, do aludido parecer.

3. A ADF, para as providências complementares.

3.12.62

Proc. nº 71.238-62 — Delegado do OL de Minas Gerais. Autorização viagem. Autorizo a viagem, em objeto de serviço, de acôrdo com o pronunciamento do Sr/ Chefe da PI.

Memo. nº 100-62 — Chefe da EOB — Referente Comissão de Tombamento. Preste a Comissão instituída pela Portaria nº 2.830-62, as informações que se fazem necessárias, uma vez que a omissão apontada pelo expediente de fls. 1 não se justifica em face do decurso de tão longo tempo.

2. Ao OL de Brasília, para os fins acima expostos, com tôda a urgência que o caso requer.

Proc. nº 72.577-62 — Maria do Carmo Nascimento, solicita reexame de seu enquadramento, de vez que é portadora de título de Bacharel em Geografia e História. À Comissão designada pela Portaria nº 4.285, de 22 de novembro de 1962, incumbida de rever o assunto de que trata o Processo número 31.697-62, sôbre enquadramento, previsto no Art. 23, da Lei nº 4.069 de 1962.

Proc. nº 26.181-62 — Amélia Mascarenhas Bendayen, solicita readaptação. Indefiro, por falta de amparo legal, tendo em vista o disposto no inciso II, parágrafo único, art. 6º, do Decreto nº 49.370-60.

Proc. nº 10.203-62 — Chefe da EOB — Prestação de contas. — Autorizo o reembolso das despesas.

2. Ao EOB para as providências complementares.

Proc. nº 70.759-62 — Elenita Salles de Mello — Licença SP — Concedo a licença a que se refere o SP 2. SG.

Proc. nº 3.121-62 — Agência do Estado de Minas Gerais. Serviço extraordinário. Autorizo o serviço extraordinário do OL, desde que respeitados os limites orçamentários próprios.

Proc. nº 132-62 — Chefe da APS. Serviço extraordinário. Despacho: — Autorizo a realização do serviço extraordinário, na forma proposta pelo Sr. Diretor dos SG, observadas as disponibilidades orçamentárias.

Proc. nº 57.411-62 — João Nazareth Martins. Licença especial. Despacho: Concedo a licença especial requerida, a ser usufruída em três períodos bimestrais, a partir de 1.3.63, de acôrdo com o art. 116, da Lei número 1.711-52 e informações dos SG.

Proc. nº 38.316-62 — Raimundo Ferreira da Costa. Licença SP.

Proc. s/n — Eilzo Nogueira Matos — Licença SP.

Proc. nº 17.039-62 — Agência Minas Gerais. Encaminha SPs servidores — Despacho: Concedo as licenças a que se referem os SPs.

2. Aos SG.

Proc. nº 81.722-62 — Agência de Niterói. Serviço extraordinário. Despacho: Autorizo o serviço extraordinário do CL, desde que respeitados os limites orçamentários próprios.

Proc. nº 57.875-62 — Chefe do SGO Mudança de horário das seções do SGO. Despacho: Autorizo.

2. Aos SG, tendo em vista que se trata de ato da competência dos Serviços Gerais de Administração.

Proc. nº 30.881-62 — Luiz Gonzaga Borgeia. Licença especial. Despacho: Indefiro por falta de amparo legal, de acôrdo com as informações e pareceres dos LG.

Proc. nº 77.993-62 — Pedro Teixeira de Freitas. Compra de imóvel — Despacho: Indefiro, por falta de amparo legal, de acôrdo com o pronunciamento dos órgãos competentes do DC.

Proc. nº 18.655-62 — Edgard Olintho Contente: Referente proposta de substituição pelo Delegado do OL do Pará. Despacho: Convoque-se o interessado para pronunciamento definitivo, tendo em vista os pareceres da PP.

2. À APA para cumprir.

Processos:

Nº 24.568-62 — Olavo Garcia e outros — Readmissão. — Indefiro, por falta de amparo legal e de acôrdo com o pronunciamento dos SG.

Nº 54.048-62 — Carmen Roth Ditzel. — Solicita as vantagens previstas no art. 145, item VI da Lei número 1.711-52. — Indefiro, por falta de amparo legal, em conformidade com as informações e os pareceres dos SG.

Nº 12.990-62 — Maria Ferreira Goulart. — Licença especial. — Concedo a licença especial solicitada, de acôrdo com o artigo 116, da Lei número 1.711-52 e informações dos órgãos técnicos. — 2. Ao HSE.

Nº 73.002-62 — Agência Paraná. — Serviço extraordinário. — Autorizo a realização do serviço extraordinário na forma proposta pelos SG, ficando o pagamento condicionado à existência de saldo na verba própria, quando da conclusão dos respectivos serviços.

2. Aos SG para os devidos fins.

Nº 72.887-62 — Gentil Ribeiro Silva Filho. — Gratificação "Risco de Vida". — Indefiro, por falta de amparo legal e tendo em vista o pronunciamento dos SG.

Nº 13.808-62 — Afrânio Raul Garcia. — Licença especial. Concedo a licença especial solicitada, de acôrdo com o artigo 116, da Lei número 1.711-52, e informações dos órgãos técnicos.

Memo nº 71-62 — Chefe da CER — Serviços extraordinários. — Autorizo o serviço extraordinário solicitado, de acôrdo com as informações da PO.

2. Aos SG., para as providências complementares.

Processos:

Nº 13.507-62 — Chefe do SAP. — Encaminha SPs. de servidores. — Concedo as licenças de que tratam os SPs.

2. Ao HSE.

Nº 44.157-62 — Ana Flávia Ferreira Ramos. — Licença interêsses particulares. — Concedo a licença para trato de interêsse particular requerida, a partir de 1-2-63, de acôrdo com o previsto no art. 110, da Lei nº 1.711-52.

Nº 78.671-61 — Chefe do SGA. — Serviço extraordinário. — Autorizo a realização do serviço extraordinário, na forma proposta pelo Senhor Diretor dos SG.

Nº 78.671-62 — Chefe da SGA. — Serviço extraordinário.

Memo. nº 493-62 — Chefe da CAE. — Serviço extraordinário — Autorizo a realização do serviço extraordinário, na forma proposta pelo Senhor Diretor dos SG.

Memo. nº 218-62 — Gabinete do Presidente de Brasília. — Conserto de Carro. — Autorizo de acôrdo com as informações.

Processos:

Nº 70.750-62 — Elenita Salles de Melo. — Licença SP.

S/nº — Eilzo Nogueira Matos. — Licença SP.

Nº 38.316-62 — Raimundo Ferreira da Costa. — Licença SP.

Nº 17.039-62 — Agência Minas Gerais. — SP. de servidores — Concedo as licenças de que tratam os SPs.

2. Aos SG.

Memo. nº 592-62 — Ivone de Souza Lobo Matos. — Licença para tratamento de saúde. — Autorizo a medida proposta, na forma do art. 79, no X da Lei nº 1.711-52.

Processos:

Nº 13.753-62 — Chefe do SAP. — Encaminha SP. de servidores.

Nº 13.642-62 — Chefe do SAP. — Encaminha SP. de servidores.

Concedo as licenças de que tratam os SPs.

2. Ao HSE.

Nº 12.493-62 — João Gonçalves de Pinho e outros. — Referente imóveis em Brasília. — Sem a suplementação referida no item "a" do parecer de fls. 11, por parte do Govêrno Federal, o pedido não poderá ser acolhido.

Nº 21.199-61 — Caixa Econômica Federal. — Serviço extraordinário. — Para fins de apurar, com a exatidão contábil necessária, o correto saldo reclamado pela C.E.F., autorizo a realização de serviço extraordinário, para aferição dos pagamentos individuais de benefícios, com levantamento que possibilitará ao IPASE apresentar à C.E.F., justificadamente a resposta cabível ao ofício de fls. 1.

Nº 29.456-62 — Maria Helena de Carvalho. — Recurso. — Dou provimento ao recurso, nos precisos têrmos do pronunciamento do Procurador Geral, deferindo-se à requerente o auxílio assistencial de acôrdo com a tabela em vigor.

Nº 10.198-62 — Luiz Roberto Rocha Correa. — Acumulação de férias.

Nº 10.197-62 — Luiz Edgard Espino a de Lemos. — Acumulação de férias.

Autorizo.

2. Aos SG., para os devidos fins.

Memo. nº 104-62 — Agência de Minas Gerais. — Serviço extra. — Autorizo, na forma proposta pelo Senhor Diretor do DS.

2. Aos SG., para as providências complementares, inclusive comunicação ao OL.

Processos:

Nº 61.708-61 — Delegado da Agência do Maranhão. — Solicita admissão de médico Tisiologista. — Não é possível atender a indicação para admissão de servidores, em face do Decreto nº 51.504-62.

Nº 3.413-62 — Casa de Saúde São Francisco. — Renovação de convênio. — Aprovo a renovação do convênio, na forma dos pronunciamentos do DA.

Apostila

SGP, 100-62 — de 18-10-62 — O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, declara, para todos os efeitos, tendo em vista o que consta do processo protocolizado sob o nº 32.447-61 e de acôrdo com o parecer da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal e do Consultor Jurídico do Departamento Administrativo do Serviço Público, aprovado pela Direção Geral do mesmo Departamento, conforme processo DASP, nº 3.388-61, que ficam anuladas as Apostilas de 24 de janeiro de 1961, da Presidência do IPASE, publicadas no *Diário Oficial* de 30 de janeiro de 1961, página nº 211, que declararam - Magda Brasiliense Guerra e Othilia da Silva Ribeiro como ocupantes de cargos isolados de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, símbolo CC-7, e Tesoureiro-Auxiliar, símbolo CC-5, respectivamente.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

Divisão de Administração

Resumo de fôlha de pagamento de diárias da "Comissão do Plano do Carvão Nacional", referente aos meses de outubro e novembro de 1962

Nomes — Cargo ou Função	Total por pagar
Ivaldo Manoel da Paixão, Escriturário, Nível 8-A	2.240,10
Josemar Batista Leite, Chefe da Seção do Pesoal e Mat.	13.720,00
Soma	15.960,10

Lei, Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação: Lei 3.994, de 9-12-61 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.01.02 — Presidência da República (Encargos Gerais) — Despesas Ordinárias — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos — Subconsignação 1.6.23 Diversos — 6) Comissão do Plano do Carvão Nacional — 13) Despesas com a Execução do Plano — 3) Pessoal.

Disposição legal ou regulamento que autoriza o pagamento da concessão: Lei nº 1.711, de 28-10-52 — Decreto nº 42.219, de 3-9-57 — Decreto número 50.524, de 3-5-61.

— Seção do Pessoal e Material, em 27 de novembro de 1962.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 120-62

Rodovia: BR-2-SP.

Trecho: Roseira-Jacareí.

Obra: Construção de ponte sôbre o barranco alto.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14,30 horas do dia 6 do mês de fevereiro de 1963, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas, nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Mauro Dinis Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas e Documentação

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a mesma em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 120-62", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições dêste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, executará a obra conforme projeto a ser fornecido pelo D.N.E.R. pelo preço global proposto e de acôrdo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro de quantidades fornecidos pelo D.N.E.R. (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pelo D.N.E.R., serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizadamente possível, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra;

g) a juízo do Presidente da Concorrucia, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, razuras ou entrelinhas.

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois têrços, certidões negativas de protestos, impôsto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea *c* da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955).

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas *b*, *c*, *d* e *e* fica substituída pelo carimbo de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea *f* deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o impôsto sindical dos empregados será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não apresente, deverá provar que sua atividade preponderante, é de outra natureza apresentando portanto, o documento de quitação do Sindicato respectivo.

II — Provas de capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 200 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 50 metros no prazo de 240 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas na categoria "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto dêste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do DNER, no valor de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) em moeda corrente do país, ou em títulos da dívida pública federal, ou de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a alínea *f* do artigo 5º dêste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos, os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acôrdo com o critério julgador dêste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da Concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país ou títulos, da dívida pública federal, ou de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sôbre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados: enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R., Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acôrdo com o D. N E. R. ou de falência da firma.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção de Ponte Sôbre o Rio Barranco Alto na rodovia BR-2-SP, trecho Roseira-Jacareí no Km. 20,0 da Rodovia Presidente Dutra.

12 O projeto oficial apresenta como características principais, estrutura formada por um vão central de 20,00 m, dois vãos de 16,00 m com os extremos em balanços de 1,00 cada; o estrado é suportado por duas vigas de 54,00 m de comprimento total, possuindo 10,79 m de largura total e 8,20 m de pista.

A superestrutura apóia-se nos extremos em 2 pares de pilares fundados sôbre estacas pré-moldadas de concreto e na parte central em outros 2 pares de pilares fundados sôbre tubulões.

O estrado desenvolve-se em tangente e em nível na cota 99.681.

V — Instalação de Canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo, por consequência, um item específico do orçamento; entretanto, poderá o D. N. E. R. considerar, na modalidade de pagamento 6, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da obra, bem como a miniatura da ponte (Des DCt-SCOA 61-62) que será fornecida àqueles que o desejarem.

15. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acôrdo com as seguintes normas e especificações:

15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

15.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 36;

15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.;

15.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.

16. Se, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

17. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R., uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18 A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D.N.E.R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de contrôle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

20 A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 3/8" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar uma longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5 cm com faixa pintada (de asfalto) de 10 cm assim como executar pintura de nata de cimento sôbre tôdas as superfícies da estrutura, pintura de cal sôbre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acôrdo com especificação do D.N.E.R. constantes de três Catadiótricos Astro B. de 56 mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

21. O prazo para assinatura do contrato será de 15 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

22. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

23. O prazo para a execução total dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive êste.

24. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor Geral do D.N.E.R. e sòmente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fôr

nejamento de as couber ao D.N.E.R.;
b) período excepcional de chuvas;
c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;
d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a exclusão dos trabalhos no interêsse da administração;
e) excesso em relação às quantidades de serviços admitidas no projeto;
f) modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

25. Os pagamentos serão efetuados de acôrdo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

26. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber a título de adiantamento importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc. que ocorram durante a execução da obra.

27. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referentes a todos os serviços de fundação não serão modificados em conseqüência de aumentos ou diminuições dêsses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

28. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto dêste Edital é de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) correndo as despesas a conta da verba 2 — 1 — 01 — 3 — 1 — 2 — 1 — 2 — 2 — União de 1962.

29 Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do D. N. E. R., mediante aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade de recurso orçamentário. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

X — Reajustamento

30. Os preços propostos em conformidade as alíneas *c* e *d* do item 3 do presente Edital, serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

31. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do artigo 7º do Decreto nº 309-61, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes. Citadas relações serão, para o fim, consideradas iguais à verificada entre o índice econômico de preços do custo da construção, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior àquele em que será aplicado e o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da Concorrência, convocada sob o presente Edital.

§ 1º — A exceção do índice econômico de preço inicial, poderão ser utilizados em caráter definitivo para os cálculos de revisão os índices divulgados em caráter provisório, desde que inexistente, à época, a divulgação do referido índice em caráter definitivo;

§ 2º As parcelas realizadas em um determinado período semestral, para o efeito de que trata êste item, serão configurados mediante interpolação linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas das parcelas realizadas imediatamente antes e após os limites do período considerado;

§ 3º — Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração *no documental representativo de cada Medição, devendo referido valor ser conjugado* em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente a *aplicação dos preços iniciais* (parcela realizada).

XI — Contrato, Multas e Rescisão

32. A Adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único — O sêlo proporcional devido ao Contrato, será pago pelo Contratante de acôrdo com o parágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392 de 9.3.53.

33. O Contrato, estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr$ ... 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração fôr inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato fôr transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do D.N.E.R. Variáveis de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

34. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

35. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acôrdo dará ao Contratante direito a receber do D. N. E. R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valôr das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XII — *Processo e Julgamento da Concorrência*

36. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c) verificar a selagem das propostas e da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências dêste Edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, le-la, assina-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

37. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra em conformidade com a alínea *d* do artigo 3º do presente Edital.

XIII — *Disposições Gerais*

38. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

39. Os desenhos referidos neste Edital, relativos a miniatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

40. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das fôrmas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a Fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no parágrafo 20.

41. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do têrmo de recebimento definitivo da obra pelo D.N.E.R.

42. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos têrmos dêste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Construção para os esclarecimentos necessários

43. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas. — Processo número 66.832-62.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1962. — *Eng. Lauro Diniz Gonçalves*, Presidente da CCSO.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575

3.ª edição

Preço: Cr$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266

2.ª edição

Preço: Cr$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Rodovia BR-2 — SP.
Trecho: Roseira—Jacareí
Obra: Construção de ponte sôbre o Rio Barranco

QUADRO DE QUANTIDADE

	Natureza dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preços Unitários Cr$		Preço Cr$
				Em algarismos	Por extenso	
1.	*Infraestrutura*					
1.1.	Demolição (dentro dos tubulões para tôda a ponte)	m3	12			
1.2.	Escavação em terra s/esgotamento	m3	138			
1.3.	Escoramento de cava	m2	140			
1.4.	Fôrmas	m2	186			
1.5.	Concreto Tc28 igual ou maior 228kg/cm2	m3	51			
1.6.	Ferro 37-CA ø igual ou menor 1/2"	kg	837			
1.7.	Ferro 37-CA ø maior 1/2"	kg	7.137			
1.8.	Estacas de 25x25	ml	240			
1.9.	Tubulão de ø = 1,60m	ml	24			
2.	*Superestrutura*					
2.1.	Escoramento	m3	3.828			
2.2.	Fôrmas planas	m2	1.102			
2.3.	Fôrmas curvas	m2	23			
2.4.	Concreto TC28 igual ou maior 228 kg/cm2	m3	250			
2.5.	Ferro 37-CA ø igual ou menor 1/2"	kg	6.298			
2.6.	Ferro 37-CA ø maior 1/2"	kg	35 260			
3.	Concreto TC28 = 350 kg/cm2	m3	39,9			
4.	G. Corpo de 60m de altura	ml	54			
5.	G. Corpo de 100m de altura	ml	54			
6.	Placas de chumbo de 2x25x90	kg	203			
7.	Placas neoprene de 3x33x45	unid.	4			
8.	Frenos	unid.	14			
9.	Cantoneiras metálicas de 4x4x3/8x8,20m	unid.	2			
10.	Junta longitudinal de 1"x11cm com faixa de 10cm, ambas de asfalto	ml	54			
11.	Pintura de cimento	m3	1.311			
12.	Pintura de cal no guarda-corpo e no guarda-roda	ml	108			
13.	Sinalização	verba				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

Faculdade de Ciências Médicas

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE HABILITAÇÃO DE 1963

EDITAL

Acham-se abertas na Secretaria desta Faculdade à Rua Fonseca Teles número 121, de 2 a 20 de janeiro próximo as inscrições para o concurso de habilitação (exame vestibular), sob as seguintes condições:

a) o número de vagas fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo é de 100 (cem);

b) o candidato ao ingresso no curso de formação deverá apresentar requerimento ao Diretor, formulado pelo próprio ou por seu bastante procurador e acompanhado dos seguintes documentos originais:

I — carteira de identidade e atestado de idoneidade moral;

II — atestado de sanidade física e mental (o médico atestante deverá indicar o número da sua inscrição no Conselho Regional de Medicina);

III — certidão de nascimento passada por oficial de Registro Civil;

IV — prova de estar em dia com as obrigações militares ou delas isento;

V — prova de pagamento da taxa de inscrição;

VI — prova de conclusão do Curso de Ensino Médio por uma das seguintes modalidades:

1) pelo código de ensino 1.901;

2) pelo regime do Decreto número 11.530, seriado ou não, de 18 de março de 1915, prestados os exames perante bancas examinadoras oficiais do Colégio Pedro II ou em estabelecimentos equiparados;

3) pelo regime do Decreto-lei número 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925 ou de acôrdo com a seriação do mesmo decreto até o ano letivo de 1934 inclusive a 2ª época realizada em março de 1935;

4) pelo regime dos exames preparatórios parcelados segundo os Decretos ns. 19 890, de abril de 1931 e 22.167, de novembro de 1932 e a Lei n.º 21, de janeiro de 1935;

5) de acôrdo com o art. 100 do Decreto n.º 21.241, de 4-4-32, desde que a 5ª série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;

6) de acôrdo com o Decreto-lei número 4.244, de 9-4-42 (Lei Orgânica do Ensino Secundário);

7) em Curso Complementar nos têrmos do Decreto n.º 21.241, de 4 de abril de 1932, ou nos têrmos do § 1.º do artigo 47 do mesmo Decreto combinado com o artigo 2.º da Lei número 9-A, de dezembro de 1934, ou nos têrmos do parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 6.247, de 4-2 de 1944;

8) em Curso de Escola Preparatória de Cadetes;

9) em Curso Técnico de Ensino Comercial, Industrial ou Agrícola, com a duração mínima de três anos;

10) em Curso Ginasial e Clássico ou Científico;

11) de acôrdo com a Lei n.º 1.821, de 12 de março de 1953. A exigência da alínea. VI da letra b poderá ser substituída, para efeito de inscrição no C.H., pelo diploma de Faculdade de Filosofia, devidamente registrado.

VII — Não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis nem certidão de existência de certificados de exames em outros institutos nem pública-forma de quaisquer documentos;

VIII — As inscrições serão abertas às 9 horas do dia 2 de janeiro de 1963, e terão lugar, diàriamente no horário das 9 às 15 horas, até o dia 20 do mesmo mês, data do seu encerramento. Taxa de inscrição: Cr$ 2.000,00.

Rio de Janeiro (GB), 19 de dezembro de 1962. — Professor **José Júlio Velho da Silva** (Dr.), Diretor.

Observação:

Artigo 49 do Regimento Interno da Faculdade: "é obrigatória a devolução ao candidato não matriculado, a partir de quarenta dias após a realização do C.H., de todos os documentos instrutivos da inscrição. Esse prazo será abreviado quando o candidato pretenda se inscrever num segundo C.H. em outro estabelecimento". A documentação apresentada pelos candidatos que não obtiverem matrícula no curso médico deverá ser retirada no decorrer do primeiro semestre de 1963: Nenhum documento deixado na Faculdade será devolvido no período da inscrição e realização do C.H. a verificar-se em 1963. A comprovação de que o candidato está em dia com as obrigações militares ou delas isento, quando feita por meio de fotocópia, necessita da apresentação do documento original para fazer-se a imprescindível conferência.

Com o seu requerimento de inscrição o candidato entregará as fichas modelos 18 e 19, ou os documentos equivalentes a que se refere o item VI do edital, em 3 vias, sendo uma de cada, ao menos, no original.

Fotocópia da carteira de identidade não sôbre a falta de original em nenhuma hipótese.

O candidato, no ato da inscrição, fornecerá duas (2) fotografias 3 x 4, de frente e recentes (data de 1962 ou 1963 fotografada), anotado o seu nome em tôdas elas, no verso, as quais se destinam aos cartões de identificação.

O candidato ao C.H. da Faculdade não deverá pagar, sob qualquer forma ou pretexto, a chamada taxa de caixa, terminantemente proibida face Resolução da Congregação de 17 de dezembro de 1959.

Rio de Janeiro (GB), 19 de dezembro de 1962. — Professor Dr. **José Júlio Velho da Silva**, Diretor.

(N.º 44.051 - 19-12-62 - Cr$ 14 994,00)

Dias: 28, 31-12-62 e 2-1-63.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 9

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal